



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2016 Nº 4.701



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Secretário-Geral: **LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ**

PORTARIA SGG Nº 053, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias legais da servidora adiante indicada no período especificado:

SERVIDORES	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
PATRICIA DANNIELLE LEANDRO CARNEIRO	027.081.581-39	11485868-1	22/08/2016 a 05/09/2016	2015/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

PORTARIA CCI Nº 1.086 - CSS, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS os servidores adiante indicados, Inspectores de Recursos Naturais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. RUTE CARLOS MARINHO, matrícula 1282301-4;
2. VALTER GOMES SILVA, matrícula 233472-3.

SUMÁRIO

SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1
CASA CIVIL	1
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	2
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	7
SECRETARIA DA FAZENDA	9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11
SECRETARIA DA SAÚDE	11
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	17
ADAPEC	35
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	36
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	36
AGETO	36
TERRAPALMAS	36
DETRAN	37
FUNDAÇÃO RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	42
IGEPREV-TOCANTINS	42
RURALTINS	42
JUCETINS	42
DEFENSORIA PÚBLICA	43
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	45
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

PORTARIA CCI Nº 1.140 - CSS, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, os servidores adiante indicados, Extensionistas Rurais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, nos períodos de 30 de abril a 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO, matrícula 840431-1;
2. MARCOS CIONE FERNANDES DA SILVA, matrícula 1270605-1.

PORTARIA CCI Nº 1.141 - CSS, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. EQUISLEY RIBEIRO MAXIMO, matrícula 1060902-2, Técnico em Extensão Rural;
2. JOBSON SANTANA DE SOUSA, matrícula 11196009-1, Extensionista Rural;
3. PAULO PEREIRA BARROS, matrícula 11206381-1, Técnico em Extensão Rural;
4. PAULO SÉRGIO DA ROCHA, matrícula 690688-1, Extensionista Rural.

PORTARIA CCI Nº 1.150 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, os servidores adiante indicados, Inspectores de Recursos Naturais, integrantes do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nos períodos de 30 de abril a 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALEXANDRE GODINHO CRUZ, matrícula 838126-4;
2. ANAANGÉLICA DA SILVA PEREIRA BOSQUE, matrícula 772152-1.

PORTARIA CCI Nº 1.151 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária o Inspetor de Recursos Naturais WAGNER SAMPAIO PALHARES JÚNIOR, matrícula 335979-6, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.156 - RVG, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2016, a Portaria CCI no 241 - CSS, de 12 de fevereiro de 2016, publicada na edição 4.559 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Assistente Administrativo GLÊNIO NEIL TAVARES MARQUES, matrícula 663776-1, é cedido à Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

PORTARIA CCI Nº 1.161 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS o Inspetor de Recursos Naturais ROMÉRIO OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 373695-5, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 1.162 - CSS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária a Extensionista Rural ARLETE LEITE LIMA, matrícula 1271334-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇASecretária: **GLEIDY BRAGA RIBEIRO****PORTARIA SECIJU/TO Nº 355, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 3º, §2º, do Decreto 5.416, de 12 de abril de 2016, resolve

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPİR, de acordo indicação pelos representantes dos órgãos e entidades, conforme segue.

I - da Secretaria:

a) de Cidadania e Justiça

Titular: André Luiz Gomes da Silva

Suplente: José Ivan Alves Barros

b) do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

Titular: Piettro Ribeiro Lamontier

Suplente: Silvana Rita Bárbara

c) da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

Titular: Tatiane Alves da Silva

Suplente: Tatiana Ferreira Barros

d) da Educação, Juventude e Esportes

Titular: Rosa Barros de Miranda

Suplente: Tânia Maria Ribeiro Cavalcante

e) da Segurança Pública

Titular: Adriana Alves de Lima

Suplente: Valéria Cristina de Lélis

f) da Saúde

Titular: Sheila Márcia Machado Barbosa

Suplente: Simone Matias Gondim Silva

g) do Trabalho e Assistência Social

Titular: Edir Pereira Santos

Suplente: Rubens Vinícius Madureira Jacundá

II - das Entidades não Governamentais:

a) da Associação Negra Cor - ANCA

Titular: Manoel Barbosa da Silva

Suplente: Telma de Sousa Santos Barbosa

b) da Articulação dos Povos Indígenas do Tocantins - ARPIT

Titular: Wagner Katamy Ribeiro da Silva Krahô Kanela

Suplente: Srewe xerente

c) do Coletivo de Mulheres Negras e Quilombolas do Tocantins - OORUN OBINRIN

Titular: Maria Aparecida de Matos

Suplente: Eliane Pinto Teixeira

d) do Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER

Titular: Naiara Cardoso dos Santos Mascarenhas

Suplente: Gilmara Katarine Cabral Oliveira

e) da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins - COEQTO

Titular: Maria Aparecida Ribeiro de Sousa

Suplente: José Ribeiro Souza Neto

f) do Grupo de Consciência Negra do Tocantins - GRUCONTO

Titular: Rejane Araújo Fernandes

Suplente: Gilma Alves Ferreira Torres

g) Ile Ase de Obaluae

Títular: Yalorisa Isa de Obaluae - Nação de Keto

Suplente: Luciana Carolina Ribeiro Barbosa

h) da Tenda do Caboclo

Títular: Gildener de Sousa

Suplente: Silvana Marte de Castro

III - das Instituições de Ensino Superior - IES:

a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO

Títular: Hérica de Oliveira Aguiar

Suplente: Josuan de Carvalho da Cunha

b) da Universidade Federal do Tocantins - UFT

Títular: Maria Santana Ferreira dos Santos

Suplente: Ana Lúcia Pereira

IV - da Defensoria Pública do Tocantins

Títular: Isabella Faustino Alves

Suplente: Lis Marina Regis Ribeiro

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIASecretário: **CLEMENTE BARROS NETO****ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS**

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 002/2016 - UGP PRODOESTE, de 28 de janeiro de 2016, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e a empresa Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda.

NÚMERO DO PROCESSO: 2013 3300 000315

A Secretaria da Agricultura e Pecuária, através da UGP PRODOESTE paralisa temporariamente os serviços executados pela empresa Datamétrica Consultoria, Pesquisa e Telemarketing Ltda, cujo objeto é a "prestação dos serviços de consultoria especializada para realização de pesquisa de linha de base para complementação da matriz de resultados do programa PRODOESTE, com especificações técnicas na SDP nº 003/13". A justificativa de tal ordem é referente às análises em andamento dos itens da matriz de Investimento descritos no Plano de Aquisições do PRODOESTE. Tão logo tenham sido concluídas as referidas análises, será emitida a ordem de reinício das atividades.

Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.

Clemente Barros Neto
Secretário

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURASecretário: **ALEXANDRO DE CASTRO SILVA****PORTARIA Nº 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, que a partir de 01 de julho de 2016, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
39/2015	2015 20360 0062	Tatiane Pereira da Silva Mat. 11536756-1	Lizandra Paz de Oliveira Mat. 11461659-1	Serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 161, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, que a partir de 28 de abril de 2016, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
011/2015	201519010000060	Tatiane Pereira da Silva Mat. 11536756-1	Lizandra Paz de Oliveira Mat. 11461659-1	Serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 162, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 91 - NM, de 27/01/2016, publicado no DOE nº 4.548, de 27/01/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, que a partir de 28 de abril de 2016, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
012/2015	201519010000063	Tatiane Pereira da Silva Mat. 11536756-1	Lizandra Paz de Oliveira Mat. 11461659-1	Serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/Nº 163, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o ATO nº 91 - NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição 4.548/2016 do D.O.E:

CONSIDERANDO a realização do da 1ª Feira Brasil Original que tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal brasileira e a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica que será realizada no período de 20 a 23 de outubro de 2016, em São Paulo - SP, através da parceria entre o Programa do Artesanato Brasileiro -PAB e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o artesanato tocantinense, que desempenha um papel significativo na economia criativa do estado, gerando renda aos artesãos e levando a cultura para diversos lugares do Brasil e do mundo;

CONSIDERANDO a parceria do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE regional e seu interesse no desenvolvimento da economia criativa do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de produtos de artesanato e suas unidades produtivas através de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção de Produtos de Artesanato Para 1ª Feira Brasil original;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO para a 1ª Feira Brasil Original;

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO, sendo os dois primeiros componentes colaboradores do SEBRAE e os três últimos servidores da SEDEN;

ORD	SERVIDOR/COLABORADOR	MATRICULA/CPF	INSTITUIÇÃO
01	Eva Ludimilla Rodrigues Matos	845.917.061-68	SEBRAE - TO
02	Celina Soares	278.780.741-00	SEBRAE - TO
03	Luciella Aquino Ramos	387074-5	SEDEN - TO
04	Claudete Isabel M.Wachter	600705-1	SEDEN - TO
05	Nubia Maria Cursino Machado	388169-1	SEDEN - TO

Parágrafo Único - Compete aos componentes desta comissão:

I - Avaliar e selecionar 20 participantes cujos trabalhos tenham elementos conceituais, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade;

II - Avaliar os produtos cuja inscrição foi realizada dentro do prazo, conforme item de chamamento público e emitir parecer técnico, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - Respeitar os critérios para avaliação e seleção que estarão estabelecidos em edital de chamamento público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000111
 Convênio/Colaboração nº: 29/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - Gemas
 CNPJ: 10.275.967/0001-30
 Objeto: Realização da Temporada de Praia 2016 em Formoso do Araguaia - TO
 Valor Concedido: R\$ 250.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 01/07/2016
 Vigência: 28/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000256
 Convênio/Colaboração nº: 130/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - Gemas
 CNPJ: 01.027.596/7001-30
 Objeto: Temporada de Praia 2016 em Araguacema/TO
 Valor Concedido: R\$ 150.000,00
 Natureza da Despesa: 33.40.41
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 01/07/2016
 Vigência: 01/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 00452
 Convênio/Colaboração nº: 275/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão
 CNPJ: 25.086.596/0001-15
 Objeto: 27º Aniversário de Bernardo Sayão
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$
 Valor Total: R\$ 50.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 03/06/2016
 Vigência: 04/08/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 JOÃO GOMES NEPOMUCENO - Prefeito

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 469
 Convênio/Colaboração nº: 291/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Instituto Dos Músicos De Araguaína - Ama
 CNPJ: 10.436.545/0001-07
 Objeto: XV Cavalgada de Carmolândia
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00
 Valor da Contrapartida:
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 24/06/2016
 Vigência: 31/08/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 Joel Lima da Mota - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000 575
 Convênio/Colaboração nº: 369/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Sindicato Rural de Augustinópolis/TO
 CNPJ: 25.061.649/0001-43
 Objeto: 2º Exposição Agropecuária de Augustinópolis/TO
 Valor Concedido: R\$ 50.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 05/08/2016
 Vigência: 04/11/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA-Secretário
 CASSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA-Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 616
 Convênio/Colaboração nº: 400/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Convenente: Instituto Cultural Social Vida Nova Tocantins
 CNPJ: 15.277.441/0001-02
 Objeto: Temporada de Praia de Filadélfia
 Valor Concedido: R\$ 80.000,00
 Valor da Contrapartida: R\$
 Valor Total: R\$ 80.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 30/06/2016
 Vigência: 30/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 BRUNO MARTINS FONSECA - Presidente

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000682
 Convênio/Colaboração nº: 468/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Sindicato Rural de Augustinópolis/TO
 CNPJ: 25.061.649/0001-43
 Objeto: Realização da 2ª Exposição Agropecuária de Augustinópolis/TO
 Valor Concedido: R\$ 120.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 05/08/2016
 Vigência: 04/11/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA - Presidente

Processo nº: 2015/71010/000391
 Convênio/Colaboração nº: 160/2015
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Instituto Fênix Consultoria
 CNPJ: 08.936.378/0001-03
 Objeto: Objetivo Realização do Alvorada Coutry Fest
 Valor Concedido: R\$ 150.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 19/10/2015
 Vigência: 18/09/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 THIAGO SIMAS MOURA - Presidente

Palmas, 23 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2016 19010 000248
 Convênio/Colaboração nº: 122/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Associação das Mães do Setor Taquaralto 5ª Etapa - Palmas/TO
 CNPJ: 11.495.324/0001-64
 Objeto: II Projeto Mulheres Em Ação em Palmas/TO
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 30/05/2016
 Vigência: 10/08/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 MÁRCIA ROZENO LIRA MARTINS - Presidente

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 215/2015
PROCESSO: 2015.71010/000484**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e ainda considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado Eduardo Siqueira Campos, resolve prorrogar de ofício, até a data de 09 de novembro de 2016, a vigência do referido convênio:

Processo nº : 2015/71010/000484
 Convênio nº: 215/2015
 Concedente: Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins.
 Conveniente: Associação em Defesa Contra Fome
 CNPJ: 15.621.024/0001-35
 Objeto: Tem objetivo a Realização 1º Futebol Solidário do Taquari
 Valor Concedido: R\$ 80.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 0104
 Data da Assinatura: 15/12/2015
 Vigência: 09/11/2016
 Signatários: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO - Secretário
 LAZARO DE FRANÇA LOPES - Presidente

Palmas, 05 de setembro de 2016.

Frederico Oliveira
 Subsecretário

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DA COLABORAÇÃO Nº 122/2016
PROCESSO: 2016/19010/000248**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e ainda considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado OSIRES DAMASO, resolve prorrogar de ofício, pelo tempo do atraso, até a data de 21 de outubro de 2016, a vigência do referido convênio:

Processo nº: 2016 19010 248
 Convênio/Colaboração nº: 122/2016
 Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
 Conveniente: Associação das Mães do Setor Taquaralto 5ª Etapa - Palmas/TO
 CNPJ: 11.495.324/0001-64
 Objeto: II Projeto Mulheres em Ação em Palmas/TO
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.43
 Fonte de Recurso: 104 - EMENDA
 Data da Assinatura: 30/05/2016
 Vigência: 21/10/2016
 Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário
 MÁRCIA ROZENO LIRA MARTINS - Presidente

Palmas - TO, 10 de agosto de 2016.

Frederico Oliveira
 Subsecretário

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 160/2015
PROCESSO: 2015.71010.000391**

Republicado para correção

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e ainda considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado Valdemar Junior, resolve prorrogar de ofício, até a data de 18 de setembro de 2016, a vigência do referido convênio:

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 157/2015
PROCESSO: 2015/71010/000290**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado OLYNTHO NETO, resolve prorrogar de ofício, pelo tempo do atraso, até a data de 27 de outubro de 2016, a vigência do referido convênio:

Processo nº: 2015/71010/000290
 Convênio nº: 157/2015
 Concedente: Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins
 Conveniente: Município de Centenário - TO
 CNPJ: 37.420.676/0001-44
 Objeto: Festa do Dia das Crianças 2015
 Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 Valor da Contrapartida: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)
 Valor Total: R\$ 101.175,00 (cento e um mil e cento e setenta e cinco reais)
 Natureza da Despesa: 33.40.41
 Fonte de Recurso: 0104
 Data da Assinatura: 09 de outubro de 2015
 Vigência: 27 de outubro de 2016.
 Signatários: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO
 Secretário de Estado da Cultura
 WESLEY DA SILVA LIMA
 Prefeito Municipal

Palmas - TO, 24 de agosto de 2016.

Frederico Oliveira
 Subsecretário

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 157/2015
PROCESSO: 2015/71010/000290**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e, ainda, considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar do Deputado OLYNTHO NETO, resolve prorrogar de ofício, pelo tempo do atraso, até a data de 18 de abril de 2016, a vigência do referido convênio:

Processo nº: 2015/71010/000290

Convênio nº: 157/2015

Aditivo nº 02

Concedente: Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins

Conveniente: Município de Centenário - TO

CNPJ: 37.420.676/0001-44

Objeto: O Presente termo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do convênio nº 157/2015, com término em 10/02/2016, para o dia 18 de abril de 2016, em decorrência do atraso da liberação de recurso financeiro previsto para outubro do ano de 2015, conforme cronograma detalhado constante do plano de trabalho incluso no Processo nº 2015/71010/000290.

Valor Concedido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Valor da Contrapartida: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

Valor Total: R\$ 101.175,00 (cento e um mil e cento e setenta e cinco reais)

Natureza da Despesa: 33.40.41

Fonte de Recurso: 0104

Data da Assinatura: 09 de outubro de 2015

Vigência: 18 de abril de 2016.

Signatários: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO

Secretário de Estado da Cultura

WESLEY DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2016.

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 314/2016
PROCESSO: 2016.19010.000513**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA, ALEXANDRO DE CASTRO SILVA, designado pelo ATO Nº 91 - NM, conforme Diário Oficial nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 57, §1º, inciso I, e art. 65, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 43, VI e art. 51 da PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e ainda considerando o atraso na liberação do recurso de emenda parlamentar da Deputada Luana Ribeiro, resolve prorrogar de ofício, até a data de 24 de outubro de 2016, a vigência do referido convênio:

Processo nº: 2016 19010 513

Convênio/Colaboração nº: 314/2016

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura.

Conveniente: Instituto Solidário Humano Vale Do Sol

CNPJ: 03.712.006/0001-80

Objeto: Shows Culturais Na Temporada De Praia Lagoa Da Confusão

Valor Concedido: R\$ 50.000,00

Valor da Contrapartida: R\$

Valor Total: R\$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte de Recurso: 104 - EMENDA

Data da Assinatura: 24/06/2016

Vigência: 24/10/2016

Signatários: ALEXANDRO DE CASTRO SILVA - Secretário

KALCIDES WALTER PEREIRA ABREU - Presidente

Palmas, 22 de agosto de 2016.

Alexandro de Castro Silva
Secretário

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**

Secretária: **WANESSA ZAVARESE SECHIM**

PORTARIA-SEDUC Nº 2337, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Paola Regina Martins Bruno - matrícula nº: 877429-3

Substituto de Fiscal: Valdemir Lacerda dos Santos - matrícula nº: 596477-2

Número do Contrato: 028/2016

Contratada: TURIM PALACE HOTEL LTDA

Objeto do Contrato: Locação de Espaço Físico, com prestação de serviços associados para a realização dos eventos conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência, destinados a realização da Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais. Os encontros acontecerão no município de Palmas-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Educação Especial sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Gerência de Educação Especial para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA-SEDUC Nº 2348, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1344, de 30 de maio de 2016 e a Portaria 1343, de 30 de maio de 2016, que institui normas para pagamento de bolsas e dá outras providências, e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para exercerem atividades no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

NOME	CPF	DATA	FUNÇÃO
Nilciane Pinto Ribeiro de Sousa	004.445.151-27	14/03/2016	Professor
João Joviano de Medeiros Neto	738.787.314-34	01/08/2016	Tutor Presencial
Marly Nonata de Souza Oliveira	822.626.241-00	30/03/2016	Tutor Presencial
Lila Lea Pereira Solidade Ferreira	329.809.491-91	24/02/2016	Professor
Paulo Renato Borges de Araújo	007.382.601-42	01/03/2016	Tutor Presencial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir das datas de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima descrito.

PORTARIA-SEDUC Nº 2349, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Portaria-Seduc nº 1343, de 30 de maio de 2016, que institui normas para pagamento de bolsas e dão outras providências e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo relacionados para exercerem suas respectivas funções, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, junto a Superintendência de Programas da Educação Profissional.

NOME	CPF	DATA	FUNÇÃO
Taiza Rodrigues Alencar	045.931.071-21	18/07/2016	Auxiliar de Serviços Gerais
Adriana Nunes Bezerra	731.570.741-72	30/08/2016	Apoio as Atividades Pedagógicas/ Administrativas - sem vínculo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir das datas de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima descrito.

PORTARIA-SEDUC Nº 2350, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a incorporação, conforme Parágrafo único, inciso II, art. 2º, da Medida Provisória 06, de 26 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria-Seduc nº 1343, de 30 de maio de 2016, que institui normas para pagamento de bolsas e dão outras providências e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a profissional abaixo relacionada para exercer função junto ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Superintendência de Programas da Educação Profissional.

NOME	CPF	DATA	FUNÇÃO
Maria Mercês Antônio Gonçalves	534.698.951-04	11/08/2016	Apoio as Atividades Pedagógicas/ Administrativas - sem vínculo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme acima descrito.

PORTARIA-SEDUC Nº 2351, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Portaria-Seduc nº 1343, de 30 de maio de 2016, que institui normas para pagamento de bolsas e dão outras providências e ainda o disposto no art. 9º, §1º e 2º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, resolve:

RETIFICAR a Portaria-Seduc nº 2190, de 23 de março de 2016, publicada no D.O.E. nº 4.690, de 23 de agosto de 2016, para onde se lê:

NOME	CPF	DATA	FUNÇÃO
José Américo de Santana Júnior	798.387.405-78	27/06/2016	Técnico em Informática - com vínculo

Leia-se:

NOME	CPF	DATA	FUNÇÃO
José Américo de Santana Júnior	798.387.405-78	27/07/2016	Apoio as atividades Administrativas/ Pedagógicas - com vínculo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2011/2700/003225
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de construção de Centro Profissionalizante, localizada no município de Arraias.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
MOTIVO: Alteração da fonte de recursos das despesas decorrentes do referido contrato, as quais ocorrerão por conta do programa: 1157 - Educação Tecnológica, Profissional Superior, Ação: 4027 - Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Aparelhamento dos Pólos da Educação Profissional, na natureza da despesa: 4.4.90.92 e fontes do recurso: 0100.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Apostilamento do contrato nº 287/2012, celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins e a Empresa Rodes Engenharia e Transportes Ltda.; referente ao aditamento contratual em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/2001.

DATA DA ASSINATURA: 25 dias do mês de agosto de 2016.
SIGNATÁRIOS: WANESSA ZAVARESE SECHIM - Secretária de Estado da Educação e Cultura
RONALDO IMAY - Sócio Proprietário da Empresa Rodes Engenharia e Transportes Ltda.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Retificação do Termo de Extrato - D.O.E. nº 4.669/2016, de 25 de julho de 2016 é página nº 14.

No Extrato do Termo de Colaboração, Processo nº 2016/27000/006427, termo de colaboração nº 459/2016;

Onde lê-se: VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura e termino em 30 de setembro de 2016.

Leia-se: VIGÊNCIA: A partir de 13 de julho com termino em 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/27000/014018
CONTRATO Nº: 28/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: TURIM PALACE HOTEL LTDA
CNPJ: 37.319.589/0001-03
OBJETO: Locação de Espaço Físico, com prestação de serviços associados para a realização dos eventos conforme detalhados no item 3 do Termo de Referência, destinados a realização da Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais. Os encontros acontecerão no município de Palmas-TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2062
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DO RECURSO: 0211/214
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Hebe Pereira Fonseca - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/010509
CONTRATO Nº: 22/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00
OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria da Educação Juventude e Esportes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1108.2209
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DO RECURSO: 0238
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016
VIGÊNCIA: 06/08/2016 a 06/08/2017
SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
Alexandre Miranda Machado - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2015/27000/010925
 CONTRATO Nº: 22/2015
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS
 CNPJ: 02.424.505/0003-70
 OBJETO: Acrescer mais 12 (doze) meses de vigência e reajustamento do valor conforme índice IGP-M ao contrato 22/2015 que tem como objeto a locação de imóvel para abrigar o prédio da DRE de Pedro Afonso.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.896,87 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1108.2209
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE DO RECURSO: 0238
 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2016
 VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 01/09/2017
 SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante
 Adahilton Lima Coelho - Representante Legal da Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
 SRP**

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, de contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Sede, Anexos, Almoxarifado Central e Programas Educacionais desta Pasta. Em conformidade com o processo administrativo 2015/27000/015697. Abertura: às 09:00horas (horário local) do dia 27 de setembro de 2016. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486 / 6188 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2016.

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
 SRP**

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando o Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de alunos da zona rural e semiurbana das escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins, vinculadas a Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, nos Municípios de Araguaína e Xambioá, por meio de veículos ônibus, microônibus e vans. Em conformidade com o processo administrativo 2015/27000/012862. Abertura: às 09:00horas (horário local) do dia 29 de setembro de 2016. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 2.434 e nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486 / 6188 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2016.

CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM
 Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA**

PORTARIA/SEFAZ/SPT Nº 735, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Capacitação de servidores em plataforma JAVA da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 7.5.2008 e,

CONSIDERANDO a política de unificação de linguagem de programação de sistemas e o processo de aperfeiçoamento técnico profissional relevante para os serviços e produtos da área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o constante processo de reciclagem e valorização profissional, de forma a melhorar o desempenho do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores a seguir identificados, a participar do curso, em 10 módulos, da plataforma JAVA, na Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, no período de 8 de agosto de 2016 à 10 de março de 2017, obedecendo os intervalos entre módulos.

TURMA I (08:00 às 12:00 horas)		
1	1144910-2	Allan Medeiros de Azevedo
2	815760-2	Fabrcio Adorno de Camargo
3	42484-1	Frederico da Silva Santos
4	1059190-1	Heres Edison Valdivieso Tobar Neto
5	801530-3	Hesley Rodrigues Lima
6	838746-5	Jeferson Cardoso de Oliveira
7	1146039-1	Maurício Antônio Moreira de Oliveira
8	76627-1	Maicon Juliano Fritsch
9	847553-4	Maria de Fátima Cruz Linard Noleto
10	1271474-1	Marlúcia Campos Ribeiro
11	121876-3	Maycon Kleber Teixeira
12	796703-3	Naiva Neila Alves da Silva
13	46350-1	Rafael Lima Brito
14	954205-1	Vanilson Soares Gaspar
15	791304-2	Walter Thomaz de Souza Filho
TURMA II (14:00 às 18:00 horas)		
1	11455373-1	Aline Diniz de Oliveira
2	741696-3	Braun de Moraes Aguiar
3	920384-3	Carlos Sergio Voltolini
4	48231-5	David Samuel Rodrigues de Lima
5	331731-2	Dorival Rodrigues de Oliveira Filho
6	732324-1	Flávia Rosendo dos Santos
7	946737-2	Júlio Celso Carvalho dos Santos
8	11228318-1	Lais Rodrigues Barros Maciel
9	30652-5	Lourival Alves dos Santos Junior
10	80266-1	Jorgiano Soares Pereira
11	1160419-4	Paulo Wellington Ferreira do Rosário
12	11143029-2	Pedro Luiz da Silva Amorim
13	35145-1	Raphael Alves Vieira da Silva
14	799327-2	Ronivaldo Fernandes
15	781967-3	Silvânia Pereira dos Santos

Art. 2º A gestão da presente capacitação será realizada pela Assessoria de Programação e Capacitação da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, e supervisionada pela Superintendência de Projetos Tecnológicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON RONALDO NASCIMENTO
 Secretário da Fazenda

EDES DIVINO DE OLIVEIRA
 Superintendente de Projetos Tecnológicos

PORTARIA SEFAZ Nº 805, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui modelo para solicitação de autuação de processo de aquisição de serviços e/ou de materiais, no âmbito da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual.

Considerando a Instrução Normativa Seplan nº 2, de 14 de abril de 2016, que dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do Plano Plurianual PPA 2016-2019 e pelos orçamentos anuais, e;

Considerando a Instrução Normativa Sefaz nº 254, de 28 de março de 2016, que dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do Plano Plurianual PPA 2016-2019 e pelos orçamentos anuais;

Considerando que os responsáveis das ações deverão gerenciar e monitorar as ações orçamentárias e fornecer informações para a prestação de contas anual à CGE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em forma de memorando, solicitação de autuação de processo de aquisição de serviços e/ou de materiais, que deverá ser anexado em todos os processos de despesa, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ No , de de de 2015

SGD: 2016/25009/XXX.
Memo. (sigla do setor)No /2016.
Palmas, de de 2016.
Ao Sr. Secretário da Fazenda

Assunto: autuação de processo para aquisição de serviços e/ou materiais

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realização de despesa com aquisição de (especificar a despesa), conforme os dados abaixo:

1- Objeto:

2- Justificativa:

3- Especificação dos bens e ou serviços:

4 - Valor Estimado:

5- Informações orçamentárias:

Função:	
Subfunção:	
Ação Orçamentária:	
Fonte:	

6- Disposição Gerais / Informações Complementares:

7 - Ciência do Responsável pela Ação:
Data: / /2016

Visto da Assessoria de Planejamento
Data: / /2016
Assinatura e carimbo

Solicitantexxxxxxxxxx

Ciente:

Diretor xxxxxxxxxx

Superintendente de xxxxxxxxxx

De acordo,

Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 127/2016. Abertura dia 22.09.2016 às 14h30min visando à aquisição de material de consumo (camisetas e crachás), para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.175/3100/2016, Recurso: Tesouro Pregoeiro KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 128/2016. Abertura dia 26.09.2016 às 09h00min visando à aquisição de material de consumo (absorvente íntimo, aparelho de barbear, desodorante, escova dental, etc.), para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 00.173/1701/2015, Recurso: Tesouro Pregoeira MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA. AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTA TIPO I/TIPO III

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 06 de setembro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 173/2016
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO Nº 00.589/2500/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto aquisição de máquina fragmentadora para adequações a serem procedidas no termo de referência do edital.

Palmas, 06 de setembro de 2016.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 161/2016

Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) / País: Brasil / Projeto: Modernização Fiscal do Estado do Tocantins (PROFISCO/TO) / Empréstimo Nº: 2784/OC - BR.

ADIAMENTO "SINE DIE" DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 161/2016. A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aq. de equipamentos de informática para alteração no termo de referência, conforme solicitação da SLT/SEPLAN através do PARECER/SEPLAN/STI Nº 0294/2016.

Palmas, 06 de setembro de 2016.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Secretário: SÉRGIO LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA, a dar início aos serviços de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia - TO LOTE: 04, no Estado do Tocantins, na conformidade do contrato 00019/2016, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 05 de Setembro de 2016.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA****PORTARIA-SEMARH Nº 74, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015, e em consonância com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Acordo de Cooperação Técnica, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do acordo elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal	Substituto	Acordo de Cooperação Técnica	Empresa	Objeto do Acordo de Cooperação Técnica
2012/46590/000009	Thiago Oliveira Bandeira Número Funcional 1276700-1	Danielle Soares Magalhães Ohofugi Número Funcional 1050656-1	Acordo de Cooperação Técnica entre a Semarh e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT.	Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	Implantar o PROGRAMA DE PESQUISA EM RECURSOS HÍDRICOS do Estado do Tocantins: 1. concessão de bolsas de estudos - Programa de Pós-graduação nível doutorado; 2. Apoiar e fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica (IES públicas ou privadas); 3. Conceder bolsas de iniciação científica a alunos de graduação, visando a promover a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no acordo;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do acordo, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido Acordo de Cooperação;

VI - exigir que o cooperado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do acordo de cooperação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOSecretário: **DAVID SIFFERT TORRES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 24/2014;
PROCESSO Nº: 2014/1301/000118;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: Brasilcard Administrativa de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil LTDA;
OBJETO: A prorrogação do contrato em comento tem por objeto a continuidade dos serviços de gerenciamento de frota e abastecimento;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.1096.2282, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 01006666666;
VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2016;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Antônio Rodrigues de Faria - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato nº 30/2014;
PROCESSO Nº: 2014/1301/000123;
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento;
CONTRATADO: Brasilcard Administrativa de Cartões, Serviços e Fomento Mercantil LTDA;
OBJETO: A prorrogação do contrato em comento tem por objeto a continuidade dos serviços de gerenciamento de frota e aquisição de peças;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 04.122.1096.2282, Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fonte 01006666666;
VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses;
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2016;
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Seplan;
Antônio Rodrigues de Faria - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 05/2015
PROCESSO Nº: 2014/1301/000188
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN
CONTRATADO: ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015 tem por objeto a alteração do prazo, referente aos Serviços de Consultoria Individual de Tradução de Documentos Técnicos e Jurídicos do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável (PDRIS), para prestar apoio à Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - UGP/PDRIS.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo para a execução dos serviços, servindo o presente termo de aditamento para formalizar a respectiva prorrogação. Nestes termos, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo contratual, a partir do término previsto no Primeiro Termo Aditivo.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1166.2119, Elemento de Despesa: 44.90.36 Fonte: 4220008185.
RECURSOS: Os recursos financeiros são integralmente provenientes do Contrato de Empréstimo nº 8185-BR.
PRAZO: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: David Siffert Torres - Contratante
Rosinéia Beatriz de Moraes Paiva - Contratada

SECRETARIA DA SAÚDESecretário: **MARCOS ESNER MUSAFIR****PORTARIA GABSEC/SES Nº 1245, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a Portaria nº 942, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.656, no dia 06 de julho de 2016, que instituiu a Primeira Comissão Sindicante para apurar os fatos narrados no OFÍCIO Nº 274/2012 - Pró-Saúde Escritório Regional Tocantins;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2016/SES/SAJ/DCONT/GCS, de 31 de agosto de 2016, da lavra da Senhora Presidente da Primeira Comissão de Sindicância da SES-TO;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela saúde dos cidadãos tocaninenses e pela correta aplicação dos recursos públicos, bem como realizar um procedimento administrativo com a devida cautela, primando pela observância dos princípios norteadores do processo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância da SESAU, para continuação e conclusão dos trabalhos de Sindicância Investigativa;

Art. 2º PRORROGAR a Portaria nº 1082, de 02/08/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.679, de 08/08/2016 e atuada sob o nº 2012.30550.002484 por mais 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 (seis) de setembro de 2016.

PORTARIA/SES/GABSEC Nº 1247/2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, do dia 27 de janeiro de 2016, consoante no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

Considerando que o tratamento mencionado no Memorando nº 754/2015/SPAS/DCRAA não está contemplado na rede do SUS;

Considerando que o paciente Adelpino Alves de Sousa, 65 anos de idade, é portador de doença grave chamada Osteomielite Crônica;

Considerando que o mesmo foi vítima de um acidente motociclístico e, em consequência, sofre de fistulas cutâneas que drenam persistentemente secreção purulenta;

Considerando que o tratamento solicitado não é estético, mas necessário para resguardar a saúde e a vida do paciente;

Considerando, Parecer Jurídico "SAJ/GC" nº 365/2016 exarado pela Gerência Contratos, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº 757/2016, e pelo Parecer "SPA" nº 1.618/2016 emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins;

Considerando ainda, que os Autos nº 0004762-65.2015.827.2731 - Decisão Liminar, que a realização de procedimento médico denominado SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, 30 (trinta) sessões iniciais e quantas mais forem necessárias ao melhor tratamento da enfermidade denominada OSTEOMIELEITE CRÔNICA, justifica-se a necessidade da contratação por dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa TO2 - TOCANTINS TERAPIA HIPERBÁRICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.717.137/0001-27, no valor de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº 2015/30550/005440, para atendimento exclusivo da Decisão Judicial proferida nos autos nº 0004762-65.2015.827.2731, que determinou ao Estado do Tocantins, a realização de procedimento médico denominado SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, 30 (trinta) sessões iniciais e quantas mais forem necessárias ao melhor tratamento da enfermidade denominada OSTEOMIELEITE CRÔNICA, em favor do paciente ADELPIANO ALVES DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Palmas, 05 de Setembro de 2016.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1248, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal do contrato:

Fiscais do Contrato	Nº dos Contratos	Nº do Processo	Empresas	Objeto do Contrato
Maria Helena Silva Matrícula: 338210-1 CPF: 268.187.601-04	91/2016 e 92/2016	3201/2016	Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda. Diaglab Produtos para Laboratório Ltda - EPP	Aquisição de materiais laboratoriais.
Leandro Lopes Coimbra Matrícula: 1228897-1 CPF: 903.647.911-87				

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1250, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	CONTEMPLADO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
106/2016	2016/3055/4437	Prestação de Serviços Médicos Especializados	Hospital Regional de Dianópolis	Márcio Aires de Mattos Matrícula 1290371-1	Alane Almeida Quirino Linares Matrícula 887551-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES Nº 1255, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, dos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO SESAU/SAPS/DCRAA/AUDITORIA Nº 089/2011 da lavra da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, que solicita abertura de procedimento de administrativo disciplinar com vistas a apurar possíveis irregularidades constatadas pela Auditoria nº 001/2011 realizada no Hospital de Referência de Pedro Afonso;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 64/2016/SES/SAJ/DCONT/CGS;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial: a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Terceira Comissão Permanente Sindicância ao processo de nº 2016/30550/002575, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria/SESAU nº 100, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.570, de 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GABSEC/SES Nº 1256, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o MEMO SESAU/SAPS/DCRAA/AUDITORIA Nº 089/2011 da lavra da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, que solicita abertura de procedimento de administrativo disciplinar com vistas a apurar possíveis irregularidades constatadas pela Auditoria nº 001/2011 realizada no Hospital de Referência de Pedro Afonso;

CONSIDERANDO o MEMO N. 63/2016/SES/SAJ/DCONT/CGS;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial: a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Terceira Comissão Permanente Sindicância ao processo de nº 2016/30550/002574, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria/SESAU nº 101, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.570, de 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2016

PROCESSO Nº: 2015.30550.5440

Nº CONTRATO: 111/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TO2 - TOCANTINS TERAPIA HIPERBÁRICA LTDA

VALOR TOTAL: 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4116

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 102616666

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE 30 (TRINTA) SESSÕES INICIAIS DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA E QUANTO MAIS FOREM NECESSÁRIAS, DESTINADAS AO PACIENTE ADEL PINO ALVES DE SOUSA.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2016

SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/ CONTRATANTE

TO2 - TOCANTINS TERAPIA HIPERBÁRICA LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 02/2013.

PROCESSO Nº: 2013.3055.001259

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT.

OBJETO: Aumentar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT para estágio nas unidades hospitalares.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2016.

SIGNATÁRIOS: MARCOS ESNER MUSAFIR - Secretário de Estado da Saúde

ANGELA MARIA SILVA - Diretora Geral da FACIT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/3079

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	3	UND	LUCKSPUMA	37,00	111,00

35	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	8	UND	LUCKSPUMA	36,00	288,00
37	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	8	UND	LUCKSPUMA	21,00	168,00
41	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 144 CM DE COMPRIMENTO X 0,67 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	8	UND	LUCKSPUMA	85,90	687,20
43	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 109 CM DE COMPRIMENTO X 0,49 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	8	UND	LUCKSPUMA	51,00	408,00
47	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 115 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	4	UND	LUCKSPUMA	93,20	372,80
49	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 110 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	4	UND	LUCKSPUMA	87,51	350,04
51	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 0,63 CM DE COMPRIMENTO X 0,35 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	4	UND	LUCKSPUMA	38,80	155,20
VALOR TOTAL						2.540,24

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro(a) e com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de julho de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO
CPF: 008.644.451-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/3079**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO. MEDIDA 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL.	1356	UND	Terraflex	32,41	43.947,96
28	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - COM ENCHIMENTO EM FLOCOS DE ESPUMA POLIURETANO. MEDIDA 0,40 X 0,60 CM. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. E QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL.	339	UND	Terraflex	32,41	10.986,99
32	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	1	UND	Luckspuma	49,89	49,89
36	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 80 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	2	UND	Luckspuma	40,00	80,00
38	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	2	UND	Luckspuma	26,49	52,98
42	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 144 CM DE COMPRIMENTO X 0,67 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	2	UND	Luckspuma	100,00	200,00
44	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 109 CM DE COMPRIMENTO X 0,49 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	2	UND	Luckspuma	52,00	104,00
45	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 0,73 CM DE COMPRIMENTO X 0,35 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	8	UND	Luckspuma	55,00	440,00
46	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 0,73 CM DE COMPRIMENTO X 0,35 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	2	UND	Luckspuma	55,00	110,00

48	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 115 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	1	UND	Luckspuma	116,80	116,80
52	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 0,83 CM DE COMPRIMENTO X 0,35 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	1	UND	Luckspuma	48,65	48,65
53	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR MODELO OVAL D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	15	UND	Luckspuma	52,20	783,00
54	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR MODELO OVAL D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	5	UND	Luckspuma	52,20	261,00
55	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR MODELO OVAL D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	15	UND	Luckspuma	41,35	620,25
56	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR MODELO OVAL D-23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	5	UND	Luckspuma	41,35	206,75
VALOR TOTAL						58.008,27

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro(a) e com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de julho de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

TANIA MAGALHÃES
CPF: 704.993.301-53

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/30550/3079

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2016 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, aos preços da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 96 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	107	UND	ORTHOVIDASAFIRA	90,00	9.630,00
6	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 96 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	35	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	90,00	3.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 97 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	246	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	67,00	16.482,00
10	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 97 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	82	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	67,00	5.494,00
11	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 128 CM DE COMPRIMENTO X 68 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	536	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	98,00	52.528,00
12	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 128 CM DE COMPRIMENTO X 68 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	178	UND	ORTHOVIDA AMONITA PREMIUM	98,00	17.444,00
15	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 137 CM DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA E 10 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	259	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	80,00	20.720,00
20	COLCHONETE PARA CARRO MACA D - 23 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 170 CM DE COMPRIMENTO X 55 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. SEM BORDA.	225	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	77,00	17.325,00
21	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 188 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ALCOOL. COR AZUL ROYAL. COM ZIPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	897	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	180,50	161.908,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	COLCHÃO PARA BERÇO HOSPITALAR D-28 - CONFECCIONADO EM ESPUMA POLIURETANO COM REVESTIMENTO EM CURVIN. MEDINDO 188 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA. IMPERMEÁVEL. LAVÁVEL. ANTIALÉRGICO. QUE ACEITE PRODUTOS DE LIMPEZA. INCLUSIVE ÁLCOOL. COR AZUL ROYAL. COM ZÍPER E COM SISTEMA DE RESPIRO PARA VENTILAÇÃO.	298	UND	ORTHOVIDA SAFIRA	180,50	53.789,00
VALOR TOTAL						358.470,50

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Pregoeiro(a) e com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 03 de julho de 2016.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

THIAGO BORGES SILVA
Pregoeiro

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
CPF: 490.435.016-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado final do Pregão Eletrônico Nº 009/2016 - Processo Administrativo Nº 3079/2015, conforme segue:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38, o valor adjudicado R\$ 17.325,00;

O valor total adjudicado R\$ 17.325,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 28 de Julho de 2016.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SESAU

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: CÉSAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS

PORTARIA SSP Nº 875, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria nº 396, de 1º/04/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.594, de 06/04/2016, a ADRIANA ALVES DE LIMA, número funcional 1149091/3, Assessor Especial XII - AE-12, no período de 23/08/2016 a 21/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

PORTARIA SSP Nº 887, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar ISIS CAROLINA RODRIGUES PIRES MORAES, número funcional 11175729/1, Assistente Administrativo, na Diretoria de Papiloscopia, a partir de 18/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 888, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, ELTON LUIZ KARLING, número funcional 752128/6, Assessor Especial VI - AE-6, da Gerência de Manutenção e Instalações para a Diretoria de Polícia da Capital, a partir de 24/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 889, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ROBERTO SANTOS DA SILVA, número funcional 899802/2, Analista em Tecnologia da Informação, no período de 23/08/2016 a 06/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 891, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar JESSICA SOUZA DE FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, na 9ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Arraias, a partir de 24/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 892, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar RICARDO LEANDRO, Gerente de Contraineligência - DAI - 1, na Gerência de Contraineligência, a partir de 22/07/2016.

PORTARIA SSP Nº 893, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando requerimento da servidora pleiteando sua remoção provisória no intuito de auxiliar em seu tratamento médico;

Considerando o quantitativo de licenças médicas requeridas pela servidora nos últimos meses e que a mesma está sob tratamento;

Considerando declaração médica atestando que a servidora está apta ao trabalho e que sua remoção será de fundamental importância para a melhora de seu quadro clínico;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve,

DESIGNAR PROVISORIAMENTE, a Delegada de Polícia Civil de Segunda Classe, SUZANA FLEURY ORSINE, matrícula nº 1063073/1, lotada na Terceira Delegacia de Polícia Civil em Porto Nacional, para, em caráter excepcional, exercer suas funções junto à Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher/Centro em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 894, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

RETIFICAR a Portaria SSP nº 869, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.689, de 22 de agosto de 2016, que passa a adotar o seguinte texto:

I - DISPENSAR a servidora ALESSANDRAAGUIAR TEIXEIRA, matrícula nº 764854-2, da Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP 2, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2016;

II - DESIGNAR a servidora SANDRA PEREIRA ROBERTO, matrícula nº 948084-2, da Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP 2, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2016.

PORTARIA SSP Nº 895, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, bem como em conformidade com o Anexo VI da referida Lei, resolve,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem a Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP-1, a partir desta data:

Nome	Matrícula
Cláudio Baia Pereira	1274732-1
Edvaldo Pereira do Nascimento	579420-2

PORTARIA SSP Nº 896, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da Portaria nº 1.081, de 25/11/2015, publicada no Diário Oficial nº 4.510, de 1º/12/2015, a ZELIA CARVALHO LIMA STOCCO, número funcional 719101/1, Auxiliar Administrativo, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

PORTARIA SSP Nº 897, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora FIRMINA BENTO MASSOLI, número funcional 824619/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 10/05/2016 a 08/06/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

PORTARIA SSP Nº 900, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ANDERY FRANCISCO LEMOS DE BRITO, número funcional 11218100/1, Motorista, da Diretoria da Academia da Polícia Civil para a Gerência de Identificação da Capital, a partir de 11/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 901, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, JOSE BATISTA DA SILVA VITURINO, número funcional 814948/3, Auxiliar de Serviços Gerais, da Delegacia de Polícia Civil de Aparecida do Rio Negro para a 4ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas, a partir de 16/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 902, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 758, de 15 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4.669, de 25 de julho de 2016, que trata das férias da servidora MARIZETE LOPES DE ARAUJO, número funcional 412196/5, Assessor Especial VI - AE-6;

Onde se lê: "referente ao período aquisitivo de 2015/2016".
Leia-se: "referente ao período aquisitivo de 2015/2015".

PORTARIA SSP Nº 903, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar EDIMILSON BARROS DA SILVA, número funcional 1274635/1, Motorista, no Núcleo de Medicina Legal de Porto Nacional, a partir de 30/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 904, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, número funcional 1043501/1, Auxiliar Administrativo, no Núcleo de Medicina Legal de Porto Nacional, a partir de 30/08/2016.

PORTARIA SSP Nº 906, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, bem como em conformidade com o Anexo VI da referida Lei, resolve,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ocuparem a Função Comissionada da Segurança Pública - FCSP-1, a partir desta data:

Nome	Matrícula
ALCIDES ALVES DE CARVALHO	821011-2
ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE	1074873-1
ALEXANDRE MATOS TUNDELA	1072390-3
ANTONIO MENDES DIAS	1024183-2
ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO	603287-1
ARGEMIRO ALVES PINTO	43932-2
AUREA MARIA ALVES BARBOSA	140925-1
CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES	832150-3
CLAUDIO DE SOUSA SANTOS	545974-3
DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES	102948-1
ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES	916370-2
FRANCYVALDO NUNES SILVA	708516-1
GIOMARI DOS SANTOS JUNIOR	92013-1
JOSÉ IRIS PEREIRA COELHO	719952-1
KELMA VIEIRA GARETI	998312-1
MATEUS COIMBRA AZEVEDO	745010-1
MAURO DA SILVA BATISTA	988756-3
MIRIAN CARDOSO PEREIRA	11138092-2
OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR	480578-1
RANOVALDO SANTANA DA CUNHA	749919-1
SAULA MORGANA FONSECA BUCAR	1090313-3
SELMA AZEVEDO DE ALMEIDA	1055496-3
WELB DOS SANTOS ANDRADE	808456-1
WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS	613270-1

PORTARIA SSP Nº 907, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 282/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 02/08/2016, 15 (quinze) dias das férias do servidor EDUARDO MORAIS ARTIAGA Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 503773-1, no período compreendido entre os dias 02/08/2016 e 16/08/2016, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 925, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas Unidades Policiais e Centrais de Atendimento, resolve:

DISPENSAR, a Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM, matrícula nº 675274-3, de cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Silvanópolis, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 926, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Segunda Classe, ELÍRIO PUTTON JUNIOR, matrícula 35285-1, lotado na Segunda Delegacia de Polícia Civil em Palmas, cumulando as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Palmeirópolis, São Salvador e Paranã, concorrendo à escala de plantão na Central de Atendimento da Nona Delegacia Regional de Polícia Civil em Arraias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular ainda, as responsabilidades administrativas da Nona Delegacia Regional de Polícia Civil em Arraias, no período em que perdurar a licença médica para acompanhamento de pessoa da família do Delegado de Polícia Ronan Almeida de Souza.

PORTARIA SSP Nº 927, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil RODRIGO SANTILI DO VALLE, Segunda Classe, matrícula nº 56264-1, lotado na Primeira Delegacia de Polícia Civil e, cumulando as responsabilidades administrativas da Terceira Delegacia de Polícia Civil, ambas sediadas em Porto Nacional, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Silvanópolis e concorrer ao plantão na Central de Atendimento da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil em Porto Nacional, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 928, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Academia da Polícia Civil do Estado do Tocantins que, assinado pelo respectivo Diretor, segue anexo a esta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 928, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS E DA ESTRUTURA ORGÂNICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º À Academia da Polícia Civil - Acadepol, unidade de Execução Estratégica da Polícia Civil do Estado do Tocantins, subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, responsável pelo recrutamento, seleção, formação, capacitação, pesquisa e extensão da Polícia Civil, incumbe:

I - desenvolver o aprimoramento dos recursos humanos da Polícia Civil do Estado do Tocantins, incrementando a cultura, doutrina, normatização e protocolos técnicos da ação policial investigativa;

II - promover o recrutamento, seleção e formação técnico-profissional de pessoal, para provimento dos cargos de membros da carreira jurídica de Delegado de Polícia, bem como das demais carreiras da Polícia Civil;

III - conceber e executar políticas e estratégias permanentes de formação, capacitação e aperfeiçoamento, objetivando a estruturação ética e técnico-profissional dos servidores, elaborando e propondo critérios de desenvolvimento funcional;

IV - executar, permanentemente, a pesquisa sobre os métodos de investigação policial, objetivando fundamentar a edição oficial de normas operacionais que otimizem os respectivos serviços, segundo concepção multidisciplinar;

V - promover a unidade de doutrina da ação investigativa;

VI - produzir e difundir conhecimentos éticos e técnicos de interesse social, policial e comunitário;

VII - selecionar e manter quadro docente preparado e capacitado, visando atender às especificidades das disciplinas relacionadas à investigação policial;

VIII - promover técnicas policiais, oferecendo suportes às atividades de ensino, pesquisa e operação, simuladas ou reais, visando à padronização de normas e procedimentos da ação investigatória, das atividades notariais, manejo e emprego de armas de fogo, explosivos e técnicas de defesa pessoal;

IX - manter intercâmbio com outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais e estrangeiras, visando ao aprimoramento das atividades e de métodos didático-pedagógicos;

X - emitir parecer sobre certificações de cursos e outras titulações acadêmicas obtidas por servidores em instituições de ensino e pesquisa, com vistas à incorporação no histórico funcional do servidor;

XI - colaborar nas políticas psicopedagógicas, destinadas à preparação do policial para a aposentadoria;

XII - promover a capacitação dos servidores, com vistas ao seu desenvolvimento profissional;

XIII - promover cursos de atualização e aperfeiçoamento jurídicos aos Delegados de Polícia;

XIV - instituir Planos de Ensino em todos os Cursos de Formação e Qualificação Profissional, preferencialmente com observância aos objetivos das diversas áreas temáticas da Matriz Curricular Nacional e a interdisciplinaridade/transversalidade dos conteúdos que estabelecem os valores humanos que serão ministrados;

XV - elaborar os currículos das respectivas ações formativas, garantindo a interdisciplinaridade e contemplando os eixos que compõem a Matriz Curricular Nacional;

XVI - oferecer oportunidades de qualificação aos operadores de segurança pública na sede da Academia da Polícia Civil, bem como pelo ensino itinerante e a distância, promovendo cursos de formação, aprimoramento, superior de polícia, pós-graduação, capacitação, palestras, seminários, simpósios e congressos;

XVII - Propiciar a integração e interação entre as diversas categorias profissionais no âmbito da Polícia Civil e demais forças policiais do Estado do Tocantins e de outras unidades da Federação, sempre buscando o aprimoramento técnico e ético, tendo o ser humano como o fundamento de suas ações.

§1º A Academia da Polícia Civil do Estado do Tocantins será dirigida por membro da carreira jurídica de Delegado de Polícia da ativa, preferencialmente com pós-graduação na área educacional.

§2º São princípios institucionais da Acadepol a hierarquia, a disciplina, a legalidade, a moralidade, a publicidade, a impessoalidade e a eficiência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 2º A Academia da Polícia Civil possui a seguinte estrutura orgânica:

- I - Diretoria da Academia da Polícia Civil;
- II - Gerência de Ensino;
- III - Gerência de Administração;
- IV - Gerência de Valorização do Policial Civil.

Art. 3º A Diretoria da Academia da Polícia Civil apresenta em sua estrutura administrativa os seguintes setores:

- I - Núcleo de Planejamento, Convênios e Processos;
- II - Secretaria de Gabinete;
- III - Telecentro/EaD.

art. 4º As Gerências constantes do artigo 2º subdividem-se em:

- I - Gerência de Ensino:
 - a) Núcleo de Ensino Pedagógico;
 - b) Núcleo Disciplinar;
 - c) Secretaria Acadêmica;
 - d) Biblioteca.
- II - Gerência de Administração:
 - a) Núcleo Administrativo;
 - b) Núcleo de Tecnologia da Informação;
 - c) Núcleo de Material Bélico;
- III - Gerência de Valorização do Policial Civil:
 - a) Núcleo de Ação Psicossocial;
 - b) Núcleo Sócioassistencial.

TÍTULO II DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I Da Diretoria

Art. 5º A Diretoria da Academia da Polícia Civil, unidade de Direção Superior, subordinada diretamente ao Secretário da Segurança Pública, é responsável pelo planejamento, gestão, coordenação, execução e avaliação das atividades educacionais voltadas para a formação e qualificação dos policiais civis, observando-se, para tanto, as seguintes atribuições:

- I - planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades da Acadepol;
- II - coordenar a elaboração e execução de projetos e convênios que venham ao encontro da política de formação e qualificação dos operadores de segurança pública e demais servidores da Secretaria da Segurança Pública;

III - propor convênios com outras instituições, governamentais e não-governamentais, federais, estaduais ou municipais, que tenham interesses convergentes quanto ao bom desempenho das ações de segurança pública, visando parcerias e cooperação de caráter social, cultural e profissional, bem como parceria público/privadas que tenham o mesmo objetivo sob aprovação do Secretário da Segurança Pública, quando necessário;

IV - estruturar a organização e funcionamento da Acadepol, delegando tarefas às equipes de Ensino e Administrativa, inclusive com as designações para as unidades subordinadas;

V - identificar as necessidades e carências da equipe de trabalho, propor e implementar as soluções;

VI - cumprir e fazer cumprir as leis;

VII - buscar o intercâmbio com outras Instituições de Ensino, de forma a enriquecer e aprimorar a formação policial;

VIII - elaborar e propor ao Secretário da Segurança Pública o Regimento Interno da Acadepol, assim como suas necessárias alterações;

IX - dar conhecimento aos servidores, corpo docente e discente da Acadepol, das normas do Regimento Interno e velar por seu fiel cumprimento;

X - buscar instrumentos para a constante realização de cursos para policiais civis;

XI - promover atualização didático-pedagógica continuada;

XII - buscar a inserção de novas tecnologias que possibilitem a distribuição educacional policial de forma mais ampla, equitativa, célere e econômica no território do Estado;

XIII - promover o bom relacionamento entre toda a equipe;

XIV - promover a valorização do Policial Civil;

XV - aplicar as sanções disciplinares administrativas em conformidade com a previsão regimental e legal;

XVI - tomar medidas que contribuam para a eficácia dos serviços da Acadepol;

XVII - presidir a Comissão de Seleção de Docentes da Acadepol

XVIII - homologar a instituição da Comissão de Revisão Avaliativa e as suas deliberações acerca dos recursos a ela propostos;

IX - representar oficialmente a Acadepol.

CAPÍTULO II Da Gerência de Ensino

Art. 6º A Gerência de Ensino, unidade orgânica subordinada à Diretoria da Acadepol, é responsável por todas as ações pedagógicas, bem como pelo acompanhamento do Corpo Docente e Discente e possui as seguintes atribuições:

I - planejar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Diretoria, todas as atividades pedagógicas desenvolvidas na Acadepol;

II - elaborar a Malha Curricular de todos os Cursos e respectivas ementas das disciplinas, com as cargas horárias, em conformidade com as áreas temáticas e eixos articuladores da Matriz Curricular Nacional;

III - elaborar Proposta de Ensino e Malha Curricular para os cursos a serem oferecidos pelo ensino itinerante, de forma a atender os operadores da segurança pública que atuam no interior do Estado;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos, carga horária e do conteúdo programático de acordo com a malha curricular de cada curso;

V - primar por uma prestação de serviço de ensino de qualidade;

VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com a Secretaria Acadêmica, Núcleo de Ensino Pedagógico, Núcleo Disciplinar e com o corpo docente;

VII - orientar os instrutores na elaboração e execução do planejamento, bem como na correta escrituração dos diários de classe;

VIII - colaborar para o bom desempenho das atividades gerais da Acadepol;

IX - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

X - colaborar, quando solicitado pela Diretoria, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XI - manter a Diretoria informada sobre o andamento de todas as atividades do setor;

XII - propor a criação da Comissão de Revisão de Avaliação e fazer a indicação dos Docentes.

Seção I Do Núcleo de Ensino Pedagógico

Art. 7º O Núcleo de Ensino Pedagógico, unidade orgânica subordinada à Gerência de Ensino, é responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades do processo de Formação e Capacitação Técnica, visando a sua execução, melhoria e aperfeiçoamento, possuindo as seguintes atribuições:

I - colaborar na elaboração da Malha Curricular dos Cursos e ementas das disciplinas, com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as áreas temáticas e eixos articuladores da Matriz Curricular Nacional;

II - acompanhar o desenvolvimento dos planos e atividades de ensino;

III - assessorar os docentes na condução adequada do processo de avaliação;

IV - auxiliar a coordenação na análise e adaptação dos currículos dos cursos em conformidade com a Matriz Curricular Nacional;

V - acompanhar o desempenho docente, visando ao cumprimento dos objetivos do curso primando pela qualidade de ensino;

VI - manter os docentes atualizados sobre materiais e equipamentos pedagógicos existentes na Acadepol, e orientá-los quanto ao seu uso;

VII - participar do planejamento das aulas juntamente com o corpo docente;

VIII - revisar e promover correções e alterações necessárias nos conteúdos, bem como reproduzir material didático elaborado pelo corpo docente;

IX - promover reuniões de atualização didático-pedagógicas e apresentar propostas de novas aplicações à Gerência de Ensino;

X - responsabilizar-se pela elaboração, alterações e adequações nos horários das aulas;

XI - promover e executar as avaliações pertinentes à estrutura acadêmica, do corpo docente e discente, bem como dos cursos em andamento;

XII - colaborar, quando solicitado pela Gerência de Ensino, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XIII - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XVI - manter a Gerência de Ensino informada sobre o andamento de todas as atividades do setor.

Seção II Do Núcleo Disciplinar

Art. 8º O Núcleo Disciplinar, unidade orgânica subordinada à Gerência de Ensino, é responsável por zelar pelo fiel cumprimento das normas disciplinares, bem como dos horários das atividades educacionais e administrativas, possuindo, ainda, as seguintes atribuições:

I - promover a realização das comemorações cívicas;

II - orientar e realizar a formação de dispositivos para atividades educacionais e administrativas;

III - auxiliar o Corpo Docente na manutenção da disciplina e da ordem;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas disciplinares;

V - orientar os chefes de turmas quanto à observância da hierarquia e disciplina;

VI - registrar, no Livro Ata de Ocorrências Internas, os fatos relevantes ocorridos durante o curso;

VII - tomar providências imediatas quando da ocorrência de transgressão disciplinar;

VIII - controlar a entrada e saída de alunos, durante o período de aulas, a fim de garantir a ordem e o padrão de qualidade do ensino;

IX - colaborar para a realização do curso e na elaboração dos horários das aulas;

X - controlar o acesso às dependências da Acadepol, estabelecendo as restrições e os registros de visitas autorizadas;

XI - informar à Gerência de Ensino os fatos relevantes ocorridos durante o curso, bem como as medidas disciplinares pertinentes;

XII - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XIII - colaborar, quando solicitado pela Gerência de Ensino, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XIV - manter a Gerência de Ensino informada sobre o andamento das atividades do setor.

Seção III Da Secretaria Acadêmica

Art. 9º A Secretaria Acadêmica, unidade orgânica subordinada à Gerência de Ensino é responsável pela organização e manutenção dos registros dos cursos, alunos e instrutores da Acadepol, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - organizar e manter atualizada toda a documentação escolar;

II - proceder ao registro de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas pela Acadepol;

III - proceder à efetivação das matrículas dos alunos, assim como instruir os respectivos dossiês, mantendo-os atualizados;

IV - organizar e manter atualizados os registros de desempenho escolar dos alunos;

V - expedir certificados, diplomas, certidões e declarações;

VI - zelar pelo sigilo de toda a documentação escolar;

VII - confeccionar e manter atualizados os diários de classe;

VIII - contribuir com a Diretoria, Gerência de Ensino, Gerência de Administração, Gerência de Valorização do Policial Civil, Docentes e Discentes na promoção de eventos culturais;

IX - organizar e manter atualizado o banco de dados dos docentes e discentes da Acadepol;

X - manter os arquivos da Acadepol e registros dos cursos em ordem;

XI - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XII - manter a Gerência de Ensino informada sobre o andamento das atividades do setor.

Seção IV Da Biblioteca

Art. 10. O Núcleo da Biblioteca, unidade orgânica subordinada à Gerência de Ensino, é responsável pela organização e manutenção do acervo bibliográfico da Acadepol, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - manter a biblioteca organizada e em condições de uso,

II - propor a aquisição de obras literárias;

III - realizar o registro de novas obras literárias adquiridas para a Acadepol;

IV- zelar pela conservação dos livros, observando as normas de uso;

V - selecionar e organizar o material bibliográfico, facilitando seu manuseio;

VI - controlar o fluxo de saída e a devolução dos livros e outros materiais;

VII - divulgar e incentivar o uso do material bibliográfico, áudio visual e mídias;

VIII - orientar e controlar o uso individual e/ou coletivo do acervo;

IX - buscar parcerias e fazer intercâmbio com outras bibliotecas existentes;

X - contribuir com a Diretoria, Gerência de Ensino, Gerência de Administração, Gerência de Valorização do Policial Civil, Docentes e Discentes na promoção de eventos culturais;

XI - divulgar, periodicamente, a atualização do acervo bibliográfico, no âmbito da Acadepol e através do ensino itinerante, na unidade móvel;

XII - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XIII - manter a Gerência de Ensino informada sobre o andamento das atividades do setor.

XIV - buscar junto à comunidade acadêmica as necessidades e sugestões de acervo a serem adquiridos pela Acadepol;

XV - elaborar e propor ao Diretor o Regimento Interno da Biblioteca da Acadepol, assim como suas necessárias alterações;

XVI - buscar sempre a atualização da Biblioteca da Acadepol com novas tecnologias.

CAPÍTULO III Da Gerência de Administração

Art. 11. A Gerência da Administração, unidade orgânica subordinada à Diretoria da Acadepol, é responsável por todas as atividades no âmbito administrativo e financeiro, referente à gestão de pessoas e de materiais, bem como por acompanhar a execução dos recursos disponíveis nas ações de capacitação e reaparelhamento da Acadepol, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - organizar e manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à área administrativa da Acadepol;

II - responsabilizar-se pelo controle, acompanhamento e execução dos recursos previstos para Acadepol;

III - prestar informações de ordem administrativa e financeira;

IV - organizar e manter atualizados os arquivos de legislação referentes à Acadepol;

V - desenvolver, em tempo hábil, as atividades determinadas pelo Diretor;

VI - guardar sigilo sobre o conteúdo do material a seu encargo;

VII - elaborar a folha de frequência dos servidores;

VIII - fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Núcleos Administrativo, de Tecnologia da Informação e de Material Bélico;

IX - responsabilizar-se pelo controle e zelo do patrimônio da Acadepol;

X - colaborar com a Gerência de Ensino durante a realização dos cursos, oferecendo todo apoio logístico;

XI - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XII - colaborar, quando solicitado pela Diretoria, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XIII - manter a diretoria informada sobre o andamento das atividades no setor.

Seção I Do Núcleo Administrativo

Art. 12. O Núcleo Administrativo, unidade orgânica subordinada à Gerência de Administração, responsabiliza-se pela execução das atividades de apoio administrativo, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - administrar as atividades de serviços gerais, vigilância e jardinagem da Academia;

II - primar por um atendimento ágil e eficiente;

III - armazenar e controlar o fluxo de entrada e saída de material permanente e de consumo;

IV - zelar pela conservação do patrimônio da Acadepol e manter rigoroso controle sobre o mesmo;

V - zelar pela correta utilização e manutenção dos veículos da Acadepol;

VI - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

VII - colaborar, quando solicitado pela Gerência Administrativa, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

VIII - manter a Gerência administrativa informada sobre o andamento das atividades do setor.

Seção II Do Núcleo de Tecnologia da Informação

Art. 13. O Núcleo de Tecnologia da Informação, unidade orgânica subordinada à Gerência Administrativa, é responsável pela Gestão da Tecnologia da informação, possuindo as seguintes atribuições:

I - coordenar toda a área de tecnologia voltada à informação;

II - manter estreito contato com a Diretoria de Informática da Secretaria da Segurança Pública, visando à adoção, implantação e/ou atualização de sistemas informatizados;

III - alimentar o site Acadepol na internet;

IV - gerenciar e desenvolver programas específicos para o apoio administrativo e pedagógico da Acadepol;

V - gerenciar a manutenção dos equipamentos de informática e eletrônicos da Acadepol;

VI - buscar interação com outras unidades acadêmicas, de modo a propiciar a evolução do setor de informática no âmbito da Acadepol;

VII - programar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de informática e processamento de dados da Acadepol;

VIII - fornecer informações necessárias à elaboração de parecer, em processos referentes à área de informática e processamento de dados;

IX - pronunciar-se sobre a execução e o desempenho dos projetos de informática;

X - administrar o banco de dados e rotinas de back-up;

XI - analisar as necessidades internas de informatização, definindo soluções, possíveis de serem implantados, documentá-las, encaminhando-as à Diretoria da Acadepol;

XII - executar a manutenção da rede de computadores da Acadepol;

XIII - prestar apoio gerencial ao Telecentro;

XIV - prestar apoio administrativo e operacional ao Laboratório de Informática da Acadepol;

XV - prestar apoio à Gerência de Ensino, quando solicitado, em impressões, digitalizações e na instalação de equipamentos (computadores, data-show, etc.) e softwares, para utilização dos usuários da Acadepol;

XVI - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

XVII - colaborar, quando solicitado pela Gerência de Administração, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XVIII - manter a Gerência de Administração informada sobre o andamento do setor.

Seção III
Do Núcleo de Material Bélico

Art. 14. O Núcleo de Material Bélico, unidade orgânica subordinada à Gerência de Administração, é responsável pela guarda controle de utilização e conservação do material bélico da Acadepol, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - organizar e manter a estrutura do estande de tiro, tendo-o sempre apto ao recebimento de alunos e visitantes, quando solicitado;

II - manter, em perfeito estado de conservação, os equipamentos, acessórios, insumos, armamentos e munições;

III - controlar o fluxo de utilização do material bélico, expedindo cautelas individuais provisórias ou de utilização em cursos as quais deverão ser assinados pelo Diretor, bem como registrar baixa de materiais descartáveis;

IV - colaborar na elaboração dos projetos interdisciplinares que contextualizem a prática policial;

V - colaborar, quando solicitado pela Gerência de Administração, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

VI - manter informado à Gerência de administração sobre o andamento das atividades no setor.

CAPITULO IV
Da Gerência de Valorização do Policial Civil

Art.15. A Gerência de Valorização do Policial Civil, unidade orgânica Subordinada à Diretoria da Acadepol, tem por finalidade prestar atendimento multiprofissional ao policial civil e familiares de 1º grau, e, ainda, elaborar e executar projetos e desenvolver programas, visando à saúde e qualidade de vida dos policiais civis do Estado do Tocantins.

I - prestar atendimento psicossocial e socioassistencial e coordenar trabalhos voltados para melhoria da qualidade de vida dos Policiais Civis e familiares, podendo ser acrescentadas outras modalidades profissionais em parcerias que regem atividades afins;

II - promover acompanhamento psicológico individual, de grupo, casal, infantil e de orientação familiar;

III - oferecer serviços de Assistência Social;

IV - planejar e executar atividades voltadas para a saúde, qualidade de vida e valorização do Policial Civil;

V - desenvolver palestras informativas e educativas voltadas para a saúde mental dos Profissionais da Segurança Pública, na capital Palmas/TO, bem como nas regionais, em parceria com instituições afins;

VI - realizar visitas institucionais da Segurança Pública, na capital e interior, com objetivo de levantar demandas: clínica e organizacional, para possíveis intervenções;

VII - prestar suporte à família enlutada do policial civil que se encontra em situação de vulnerabilidade;

VIII - buscar parcerias para inclusão de policiais civis e sua família em grupos focais voltados para ações de prevenção, tratamento do uso e abuso de álcool e outras drogas em parceria com Instituições voltadas a este público-alvo;

IX - implantar ações voltadas para a preparação da aposentaria, em parceria com instituições afins;

X - implantar ações para trabalhar com grupos focais na prevenção e tratamento do estresse pós-traumático;

XI -trabalhar em parceria com a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar na organização e execução de workshops, seminários e congressos sobre a saúde dos profissionais de segurança pública;

XII -fomentar a inclusão de disciplinas voltadas para a promoção da qualidade de vida na formação do policial civil junto à Academia da Polícia Civil;

XIII - elaborar Projetos para captação de recursos junto a Senasp.

XIV - prestar informações sobre temas relacionados a transtornos psicológicos, saúde e qualidade de vida através de link no site da Secretaria da Segurança Pública.

XV - realizar entrevistas para fim de parecer social com policiais civis e familiares no âmbito do Serviço Social;

XVI - fazer Intercâmbio com as Redes de Serviços do Estado do TO para possíveis encaminhamentos dos Policiais Civis;

XVII - promover oficinas esportivas, artísticas e educativas incentivando os talentos dos profissionais da Secretaria da Segurança Pública;

XVIII - promover Ginástica Laboral com os servidores da Secretaria da Segurança Pública em parcerias com instituições afins.

XIX - promover a participação nos programas e campanhas de caráter preventivo, DSTs, campanha de vacinação, controle de hipertensão diabetes, bem como outras ações de cunho social voltada para saúde e qualidade de vida do policial civil.

XX - coordenar as atividades e ações dos Núcleos de assistência psicossocial e socioassistencial.

XXI - apresentar à Diretoria da Acadepol relatórios semestrais das atividades e ações desenvolvidas por esta Gerência.

XXII - colaborar, quando solicitado pela Diretoria, nas atividades desenvolvidas na Acadepol;

XXIII - coordenar administrativamente da distribuição de funções do setor de valorização do Policial Civil.

XXIV - fomentar parcerias com Núcleos de atividades afins visando ao atendimento local do profissional em segurança pública.

Seção I
Do Núcleo de Ação Psicossocial

Art. 16. O Núcleo de Ação Psicossocial, unidade orgânica subordinada à Gerência de Valorização do Policial Civil, responsabiliza-se pela execução das atividades psicossocial, que tem como finalidade planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades de atendimento do servidor na área psicológica, de forma que promova a valorização dos Profissionais da Secretaria da Segurança Pública, podendo assim trazer melhores resultados nos serviços prestados à sociedade, possuindo as seguintes atribuições:

I - auxiliar na organização de palestras, workshops de caráter psicológicos para os policiais civis;

II - contribuir na Elaboração e execução de Projetos e dos Programas voltados para prevenção e manutenção da qualidade de vida do Policial Civil.

III - promover palestras em parcerias, de caráter preventivo, no âmbito da valorização do Policial Civil;

IV - realizar encaminhamentos para as Redes de serviços para viabilização dos direitos sociais do policial civil por meio dos programas e políticas públicas existentes;

V - realizar estudos sócio-econômicos, em conjunto com o Núcleo Socioassistencial, junto aos os policiais civis para fins de benefícios e serviços;

VI - atuar, em parceria com a equipe de Assistentes Sociais, de forma preventiva e curativa, no atendimento aos servidores da Polícia Civil e seus dependentes, além de propiciar condições no âmbito biopsicossocial de melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional, mediante serviços prestados por uma equipe multiprofissional;

VII - prestar suporte à família enlutada do policial civil que se encontra em situação de vulnerabilidade;

VIII - realizar diagnóstico psicológico e sócioassistencial por meio de entrevistas, anamnese, entrevistas clínicas, visitas, observação e instrumentos psicológicos, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental, com emissão de laudo quando solicitado pelo Diretor da Acadepol;

IX - preparar, psicologicamente, policiais para procedimentos cirúrgicos e exames;

X - participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental do policial, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade do policial;

XI - manter o sigilo profissional;

XII - colaborar, quando solicitado pela Diretoria, nas atividades desenvolvidas na Acadepol.

Seção II
Do Núcleo Sócio assistencial

Art. 17. O Núcleo Sócio assistencial, unidade orgânica subordinada à Gerência de Valorização do Policial Civil, responsabiliza-se pela execução das atividades socioassistencial, que tem como finalidade planejar, executar, monitorar e avaliar as atividades de atendimento do servidor na área da assistência social, de forma que promova a valorização dos Profissionais da Secretaria da Segurança Pública, e, conseqüentemente, a melhoria na prestação de serviços da Polícia Civil do Estado, possuindo ainda as seguintes atribuições:

I - colaborar no Planejamento e execução de projetos e de eventos que promovam a valorização dos Policiais Cíveis e qualifique seu processo de trabalho;

II - atuar, em parceria com a equipe de psicólogos, de forma preventiva e curativa, no atendimento aos servidores da Polícia Civil e seus dependentes, além de propiciar condições no âmbito biopsicossocial de melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional, mediante serviços prestados por uma equipe multiprofissional.

III - realizar atendimento socioeconômico aos policiais civis e familiares de primeiro grau, com demandas espontâneas e/ou encaminhadas;

IV - planejar, elaborar e executar Programas e Projetos Sociais;

V - fazer encaminhamentos para Rede Sócio assistencial e de Serviços para viabilização dos direitos sociais do policial civil por meio dos programas e políticas públicas existentes;

VI - realizar estudos sócio-econômicos em conjunto com o Núcleo Psicossocial junto aos policiais civis para fins de benefícios e serviços.

VI - prestar atendimento à família enlutada do policial civil que se encontra em situação de vulnerabilidade;

VII - promover ações preventivas que visem atender às necessidades da atividade laborativa do Policial Civil;

VIII - colaborar, quando solicitado pela Diretoria, nas atividades desenvolvidas na Acadepol.

CAPÍTULO V
Do Núcleo de Planejamento, Convênios e Processos

Art. 18. O Núcleo de Planejamento, Convênios e Processos, unidade orgânica subordinada à Diretoria da Acadepol, responsável pela elaboração do respectivo Plano de Ação da Acadepol, prevendo a demanda de cursos e aquisições, cronograma de execução, mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação, possuindo as seguintes atribuições:

I - atuar em parceria com os órgãos competentes da Secretaria de Segurança Pública, na elaboração, no acompanhamento e na execução de projetos, e acompanhar os convênios e contratos destes originários, visando seu melhor andamento com rapidez e eficiência;

II - participar da formulação dos Planos de Gestão da Acadepol;

III - elaborar, juntamente com a Gerência de Ensino, Gerência Administrativa e Gerência de Valorização do Policial Civil, projetos voltados à melhoria do Ensino da Acadepol;

IV - assessorar a Gerência de Ensino, Gerência de Administração e Gerência de Valorização do Policial Civil em relação aos projetos estratégicos existentes e em andamentos;

V - realizar pesquisa aos Servidores da Secretaria de Segurança Pública, sobre os interesses e necessidades em relação aos cursos de aprimoramento;

VI - confeccionar Termos de Referência;

VII - elaborar Relatório sobre a execução e informações gerenciais dos projetos (Relatório de Gestão);

VIII - encaminhar projetos, obedecendo aos prazos determinados, ao setor competente para ser devidamente cadastrado no Portal de Convênios-SICONV;

IX - melhorar, acompanhar e consolidar as informações sobre o desempenho dos projetos estratégicos da Acadepol;

X - prestar auxílio técnico às unidades/gestores de projetos;

XI - orientar na elaboração de documentos necessários à formalização dos projetos;

XII - promover a melhoria contínua da gestão de projetos;

XII - realizar a divulgação dos projetos, de seus resultados, produtos e/ou serviços.

XIV - colaborar, quando solicitado pela diretoria, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

XV - manter a diretoria informada sobre o andamento das atividades no setor.

CAPÍTULO VI
Da Secretaria de Gabinete

Art. 19. A Secretaria de Gabinete, unidade orgânica subordinada à Diretoria da Acadepol, é responsável por coordenar e executar as atividades no âmbito do Gabinete, mantendo controle dos documentos oficiais correspondentes aos atos e despachos da Diretoria, possuindo as seguintes atribuições:

I - receber, conferir, registrar e encaminhar documentos e controlar sua tramitação;

II - colaborar na elaboração dos projetos da Acadepol;

III - organizar, comunicar, divulgar e promover cerimonial da Acadepol, em conjunto com a Assessoria de Comunicação da Segurança Pública;

IV - colaborar, quando solicitado pela diretoria, em todas as atividades desenvolvidas na Acadepol;

V - manter a Diretoria informada sobre o andamento de todas as atividades do setor.

CAPÍTULO VII
Do Ensino à Distância/EAD

Seção I
Do Tutor Master

Art. 20. A função de Tutor Master do Telecentro será exercida pelo Diretor da Acadepol, com as seguintes atribuições:

I - administração do Telecentro - supervisão das atividades dos coordenadores de área e acompanhamento das instalações físicas do Telecentro;

II - gestão da matrícula dos alunos - identificação e análise das inscrições e homologação das matrículas dos alunos do seu Telecentro;

III - acompanhamento dos alunos nos ciclos de cursos - acompanhar a evolução dos alunos do seu Telecentro, mesmo quando distribuídos nas turmas cuja tutoria é de outros estados;

IV - motivar a participação e evitar a evasão no decorrer dos cursos;

V - indicação e acompanhamento dos tutores - identificação de profissionais vinculados às Instituições de Segurança Pública, qualificados para exercerem a tutoria, de acordo com o perfil indicado para cada curso.

VI - monitoramento da atuação dos tutores indicados durante o andamento dos cursos, auxiliando-os no desempenho de suas funções;

VII - representação da Secretaria da Segurança Pública junto à Senasp - realização e encaminhamento dos relatórios gerenciais mensais e de controle estabelecidos pela Senasp/ANP;

VIII - captação e apresentação de demandas de novos cursos;

IX - participação nas reuniões e teleconferências com a administração da Rede EaD, sempre que necessário;

X - representação da Rede EaD junto a instituições parceiras no estado/município - estabelecendo parcerias locais visando o alargamento da Rede EAD, a obtenção de novos conteúdos e a ampliação da cesta de cursos oferecidos pela SENASP / ANP, principalmente no que diz respeito às especificidades locais;

XI - representação da Rede EaD junto às demais áreas de treinamento das corporações vinculadas à segurança.

Seção II

Do Núcleo de Operação e Suporte do Ensino a Distância (EaD)

Art. 21. O Núcleo de Operação e Suporte do Ensino a Distância (EaD), unidade orgânica subordinada ao Tutor Master, possui as seguintes atribuições:

I - responsável pelo atendimento técnico aos usuários do Telecentro, pela manutenção dos equipamentos instalados, pela guarda e atualização de todo o acervo de informações, programas e bases de dados utilizados no Telecentro e pela implantação de procedimentos de contingência operacional e de manutenção preventiva, devendo manter estreita colaboração com seus pares nos demais Telecentros.

II - responsável pela operação e controle de uso dos diferentes ambientes existentes no Telecentro (Tele Sala, Sala Web, Sala de Tutoria e Sala do Servidor) e pela conservação e consumo de materiais do Telecentro.

III - responsável pela qualidade e eficácia do treinamento ministrado a partir do Telecentro. Supervisiona a elaboração dos conteúdos locais - obedecendo aos padrões estabelecidos pela SENASP - e os tutores de sua região, acompanhando o cumprimento de suas agendas de aulas e o desempenho das turmas, às orientações dirigidas a grupos, às taxas de evasão e aos índices de aprovação. É responsável, também, pelo provimento e atualização de um Banco de Contribuições no Telecentro - para socialização dos materiais didático-pedagógicos (atividades propostas aos alunos, relatos de experiências bem sucedidas, orientações aos alunos etc.) - e de uma Biblioteca Virtual - para disponibilização de textos e artigos de apoio ao material didático - os quais deverão ser desenvolvidos e oferecidos aos Telecentros pela SENASP.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA Acadepol

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 22. As atividades da Acadepol serão realizadas ao longo de todos os meses do ano, nos turnos matutino, vespertino e noturno, observando-se as seguintes disposições:

I - as atividades poderão exceder a dois turnos, verificadas a necessidade e a conveniência;

II - cada turno será composto por no máximo cinco horas-aula;

III - a hora-aula será de 50 minutos;

IV - durante os turnos de aulas será estabelecido um intervalo de descanso de 10 minutos após as três primeiras aulas.

Art. 23. Os conteúdos programáticos das disciplinas integrantes das matrizes curriculares dos diversos cursos serão elaborados pelos docentes responsáveis, sob orientação do Núcleo de Ensino Pedagógico e supervisão da Gerência de Ensino.

CAPÍTULO II
Das Atividades Acadêmicas

Art. 24. A Acadepol realizará as seguintes atividades:

I - curso de Formação Técnico-Profissional - destina-se à formação inicial dos candidatos aos diversos cargos das carreiras da Polícia Civil, sendo fase do concurso público e pré-requisito para a nomeação e posse nos respectivos cargos;

II - curso de Aperfeiçoamento - destina-se à atualização profissional dos Policiais Cíveis das diversas categorias, propiciando a capacitação e conhecimento de novas técnicas e normas para o bom desempenho das atividades;

III - curso Superior de Polícia - destina-se à preparação do policial civil para as atividades de gestão superior das respectivas carreiras.

IV - curso de Pós-Graduação - destina-se a especialização dos policiais em áreas específicas ligadas à atividade profissional;

V - palestras, Seminários, Simpósios e Congressos - destinam-se ao debate de temas atuais e polêmicos de interesse das carreiras policiais.

§1º Para a realização das atividades previstas neste artigo, a Diretoria da Acadepol elaborará proposta fundamentada quanto à necessidade, aos objetivos, ao público alvo, à carga horária, à matriz curricular e à planilha de custos, submetendo-a à aprovação do Secretário da Segurança Pública.

§2º A carga horária de cada atividade será definida em conformidade com as exigências legais e preferencialmente adequada às orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP expressas na Matriz Curricular Nacional.

§3º Os cursos de que tratam este artigo poderão, a critério da Secretaria da Segurança Pública, serem pré-requisitos às promoções dos policiais.

CAPÍTULO III
Dos Cursos de Formação Técnico-Profissional

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 25. Os Cursos de Formação Técnico-Profissional têm como finalidade oferecer a formação inicial das carreiras da Polícia Civil, sendo uma das etapas dos concursos públicos para provimento de vagas nos respectivos cargos, com caráter eliminatório e classificatório, e são regidos pelos respectivos Planos de Curso, por este Regimento Interno, bem como pelos editais dos certames.

Art. 26. Os Cursos de Formação Técnico-Profissional serão compostos por aulas presenciais, à distância, bem como por estágio supervisionado.

Art. 27. As aulas presenciais do Curso de Formação Profissional serão realizadas na sede da Academia da Polícia Civil.

§1º A critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil poderão ser utilizados outros espaços para as aulas presenciais, caso necessário.

§2º O estágio supervisionado será realizado nas unidades da Polícia Civil, podendo haver diligências externas.

Art. 28. As disciplinas não presenciais serão ministradas por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional da Segurança Pública - Rede EaD/SENASP.

Art. 29. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a regime de semi-internato, em tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Diretoria da Academia da Polícia Civil.

Art. 30. A Academia da Polícia Civil não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho, nem pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

Art. 31. Nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, ao aluno regularmente matriculado será fornecida ajuda de custo equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo, enquanto durar o curso de formação profissional.

Art. 32. O aluno desligado do curso por falta disciplinar é obrigado a devolver aos cofres públicos os valores da ajuda de custo percebidos até a data do desligamento.

Art. 33. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de homologado pelo Diretor da Academia da Polícia Civil, será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 34. O candidato poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a realização do Curso de Formação Profissional, a apresentar exame laboratorial toxicológico para maconha, cocaína e anfetaminas, podendo vir a ser desligado e, consequentemente, eliminado do concurso, caso não apresente o referido exame até antes do encerramento do curso ou se o exame apresentar resultado positivo para as substâncias examinadas.

Parágrafo único. A despesa referente ao exame toxicológico a que se refere o *caput* deverá correr por conta do aluno.

Art. 35. Durante a realização do Curso de Formação Profissional, o aluno/candidato deverá se submeter a todas as normas e regulamentos da Academia de Polícia Civil.

Art. 36. Durante a disciplina de Técnicas de Abordagem, Imobilização e Uso diferenciado da Força, o candidato terá contato com as seguintes substâncias: espargidor de agente químico de pimenta - spray de pimenta (ingrediente ativo - oleoresincapsicum-OC) e espargidor de gás lacrimogênio (ingrediente ativo - ortoclobenzilmalononitrilo).

Art. 37. A conduta e conceito do candidato durante o Curso de Formação Profissional serão considerados durante a Investigação Criminal e Social, caso já não tenha sido contraindicado e excluído antes do início do curso.

Seção II

Da Matrícula no Curso de Formação Profissional

Art. 38. Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação Profissional aos candidatos que preencherem os requisitos para exercício do cargo, assim como apresentarem, pessoalmente ou por procurador, a documentação exigida em Edital, no local e período estipulados.

Art. 39. No caso de matrícula efetuada por intermédio de procurador, este deverá portar e entregar procuração pública específica para tal finalidade.

Art. 40. O ato de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional pelo candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regimento e demais normas de regência do concurso público, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 41. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação; b) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;

c) deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo;

d) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

Art. 42. Será desligado do Curso de Formação Profissional, o candidato sub judice que, durante o curso, tiver a decisão judicial cassada ou reformada.

Art. 43. No caso de não preenchimento das vagas disponíveis para o Curso de Formação Profissional, poderá(ão) ser realizada(s) nova(s) chamada(s) para matrícula, obedecida a ordem de classificação na 1ª etapa do concurso público, via edital(is) publicado(s) no Diário Oficial do Estado do Tocantins até a data de início das aulas, incumbindo aos candidatos o acompanhamento da(s) eventual(is) publicação(ões).

Art. 44. Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação Profissional deverão se apresentar, no período estipulado, para entrega da seguinte documentação:

I - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso ou, ainda, certidão de quitação eleitoral, caso não possua os mencionados comprovantes (original e cópia);

II - comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);

III - carteira de identidade (original e cópia);

IV - carteira nacional de habilitação, categoria B, no mínimo (original e cópia);

V - diploma, devidamente registrado, do curso de nível superior pré-requisito para o cargo, conforme especificado no Edital de Abertura (original e cópia);

VI - Declaração de não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

VII - questionário de informações confidenciais;

VIII - 2 (duas) fotos 3x4, idênticas e recentes;

IX - certidão narrativa (original), com data igual ou posterior à publicação do edital, do processo que determina matrícula no Curso de Formação Profissional (exclusivamente para candidato matriculado em cumprimento à decisão judicial);

X - certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e/ou regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, para critério de desempate (exclusivamente para candidato que tenha exercido essa função);

XI - certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais) que comprovem tempo de serviço público, para critério de desempate (exclusivamente para candidato que tenha tempo de serviço público);

XII - certidão de antecedentes criminais da(s) cidade(s) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (comum e juizado especial);

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

XIII - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

XIV - certidões de antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela(s) Polícia(s) Civil(is) do(s) Estado(s) ou do Distrito Federal, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos

XV - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/ município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XVI - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/ município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XVII - certidão funcional da corregedoria do(s) órgão(s) onde tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII - autorização para obtenção, pela Diretoria de Inteligência e Estratégia da Secretária da Segurança Pública, de dados funcionais do candidato junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;

XIX - comprovante da residência atual (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.);

XX - comprovante da residência anterior (contas de água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 45. Somente serão aceitas certidões expedidas dentro do prazo de validade específico, se constante da certidão, ou, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital, observando-se, ainda, que:

I - serão desconsiderados os documentos rasurados.

II - as certidões emitidas pela internet são válidas, desde que emitidas com certificação (autenticação) digital.

Art. 46. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que tiver omitido, no preenchimento do Questionário de Informações Confidenciais, fato que impossibilitaria a sua matrícula no Curso de Formação.

Art. 47. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação Profissional preliminarmente indeferida pela Secretaria Acadêmica da Acaedpol.

§1º Não haverá prazo extra para apresentação da documentação exigida para matrícula.

§2º Após a entrega dos documentos, o candidato receberá o comprovante de entrega destes.

Art. 48. O candidato poderá apresentar recurso ao indeferimento da inscrição, o qual deverá ser interposto junto à Diretoria da Acadepol, e por esta será encaminhado à apreciação do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Art. 49. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos e dos recursos interpostos, o Secretário da Segurança Pública publicará edital, através do Diário Oficial do Estado, com a homologação da matrícula daqueles que estiverem com a documentação de acordo com o presente Edital e a exclusão dos candidatos que não preencheram os requisitos para inscrição no curso.

Art. 50. Somente ao aluno devidamente matriculado é permitido frequentar o Curso de Formação Profissional.

art. 51. Não haverá, sob nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou solicitação para realização do Curso de Formação Técnico Profissional em outra localidade.

Seção II Das disciplinas de ensino à distância

Art. 52. Ao longo do Curso de Formação Profissional, os candidatos serão matriculados em disciplinas a distância, de caráter unicamente eliminatório, a ser ministrada por intermédio de plataforma de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 53. Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que não for aprovado nas disciplinas a distância.

Art. 54. A nota mínima a ser obtida nas disciplinas a distância será definida pelo sistema de ensino a distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 55. As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina a distância serão regidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e acompanhadas pela Academia da Polícia Civil.

Art. 56. A participação na disciplina à distância deverá se dar nos horários em que o candidato não estiver envolvido em atividades presenciais junto à Academia da Polícia Civil.

Art. 57. A Academia da Polícia Civil somente fornecerá acesso à internet nas dependências da respectiva sede ao candidato que demonstrar impossibilidade de participar da disciplina à distância por meios próprios.

Seção III Das Disciplinas Presenciais

Art. 58. Os alunos matriculados no Curso de Formação Profissional deverão comparecer aos locais designados para a realização das aulas, bem como das atividades cívicas, conforme cronograma das respectivas turmas, trajando:

a) na aula inaugural e na solenidade de encerramento do curso, passeio completo;

b) nas aulas teóricas, camisa do uniforme da Acadepol, calça jeans azul marinho e tênis preto;

c) nas aulas práticas, uniforme padrão tático (e camisa da Acadepol) ou de condicionamento físico, conforme descrito neste Regimento.

Art. 59. O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas táticas:

a) calça operacional de cor preta, de rip stop, com seis passadores de cinturão no cós e seis bolsos, sendo dois frontais, dois laterais, na altura das coxas, e dois na parte traseira;

b) cinto tático operacional, preferencialmente com protetor lombar, na cor preta;

c) coldre de perna, tipo robocop, para pistola Taurus PT 24/7;

d) porta lanterna de cor preta (para utilizar no cinto tático);

e) porta carregador duplo para pistolas Taurus PT 100 (para utilizar no cinto tático);

f) porta algemas na cor preta (para utilizar no cinto tático).

g) lanterna tática operacional de cor preta, com tamanho entre 10 e 15centímetros e acionamento por botão traseiro, bem como respectivas pilhas ou baterias para funcionamento;

h) calçado tático policial, consistente em bota ou coturno na cor preta, confeccionada em material de tecnologia adequada à atividade operacional;

i) óculos de proteção individual de lente transparente (não precisa ser balístico);

j) protetor auditivo tipo abafador de ruído.

Art. 60. O candidato deverá adquirir os seguintes materiais para a realização das aulas de condicionamento físico:

a) camiseta regata branca lisa (para homens e mulheres);

b) top preto para as mulheres (para uso por baixo da camiseta);

c) bermuda preta lisa de tãctel (para os homens);

d) bermuda preta de laicra (para as mulheres).

Seção IV Das Avaliações do Curso de Formação Profissional

Art. 61. As avaliações do Curso de Formação Profissional serão divididas em:

a) prova prática, de caráter eliminatório, para a disciplina de Manuseio de Arma de Fogo e Técnicas de Tiro;

b) provas teóricas a distância, de caráter eliminatório, por intermédio da Rede de Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

c) prova teórica presencial, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na Verificação de Aprendizagem.

Subseção I Da Prova Prática Da Disciplina Manuseio De Arma De Fogo E Técnicas De Tiro

Art. 62. Os alunos serão avaliados nas suas habilidades de operar a pistola e de efetuar disparos.

Art. 63. Os candidatos deverão efetuar 10 (dez) disparos em alvo de silhueta (tipo humanoide, padrão Acadepol) à distância de 5 (cinco) metros, no prazo de 2 (dois) minutos.

§1º O aluno iniciará a prova a partir da posição de pronto baixo e efetuará o primeiro disparo obrigatoriamente em ação dupla e os demais em ação simples ou dupla.

§2º Cada acerto na área do garrafão valerá 1 (um) ponto.

Art. 64. Será considerado apto o candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos na prova.

Art. 65. Caso o candidato não obtenha a nota mínima, poderá realizar a prova mais uma vez na sequência.

Art. 66. Os procedimentos de municiar carregadores, carregar e alimentar a arma são parte da prova, devendo ser executados pelo candidato ao comando do instrutor, no tempo máximo de um minuto.

Art. 67. As falhas de natureza humana, tais como deixar de municiar o carregador com a quantidade indicada pelo comando do instrutor, ou não efetuar a quantidade de disparos comandados, não darão ao aluno o direito de compensar os disparos não efetuados na prova.

Art. 68. Todas as orientações ou normas pertinentes à execução da prova serão explicadas pelos instrutores, no dia da avaliação, antes do início da prova.

Art. 69. No alvo humanoide utilizado na prova constará:

- a) local e data da avaliação;
- b) nome e assinatura do candidato, do instrutor/avaliador, bem como de duas testemunhas;
- c) modelo, número e calibre da arma;
- d) resultado da prova.

Subseção II

Da Prova De Verificação De Aprendizagem Do Curso De Formação Profissional

Art. 70. A prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e valerá no máximo 10 (dez) pontos.

Art. 71. A prova de verificação de aprendizagem, na qual será avaliado todo o conteúdo ministrado no Curso de Formação Profissional, conforme respectivo Plano de Curso, será do tipo objetiva de múltipla escolha, contendo entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) questões, a critério da Direção da Academia da Polícia Civil e respectivo corpo docente, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

Art. 72. A prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional terá duração de 5 (cinco) horas, em data, local e horário previamente informados aos discentes.

Art. 73. Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que auferir nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima definida a Verificação de Aprendizagem.

Art. 74. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

Art. 75. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

Art. 76. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

Art. 77. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

Art. 78. Terá sua prova anulada e será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que, em qualquer momento da aplicação das provas:

- I - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- II - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- III - utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e/ou que se comunicar com outro candidato;
- IV - utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

V - for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, como relógio de pulso e aparelho celular;

VI - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

VII - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

VIII - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

IX - se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

X - se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de servidor da Academia da Polícia Civil;

XI - se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

XII - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

XIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XIV - não permitir a coleta de sua assinatura;

XV - descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

Art. 79. Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

Art. 80. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

Art. 81. O gabarito oficial preliminar da verificação de aprendizagem do curso de formação profissional será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria da Segurança Pública, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

Parágrafo único. Eventuais recursos contra o gabarito oficial preliminar deverão ser interpostos junto à Gerência de Ensino, nos dois dias úteis subsequentes à publicação do mesmo.

Art. 82. Não haverá segunda chamada nem recuperação para as avaliações dos Cursos de Formação Técnico-Profissional.

Subseção II

Dos Critérios De Desempate Na Nota Final Do Curso de Formação

Art. 83. Em caso de empate na nota final do Curso de Formação, apurada pelo resultado na Verificação de Aprendizagem, terá preferência o candidato que na seguinte ordem:

I - tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

II - pelo tempo de serviço público no Estado do Tocantins (art. 6º, §2º, II, "a" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006);

III - pelo tempo de serviço público (art. 6º, §2º, II, "b" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

IV - pela maior idade (art. 6º, §2º, II, "c" da Lei Estadual nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006)

V - tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

Parágrafo único. Os candidatos a que se refere os incisos "II" usque "V" do subitem anterior, para exercício dos referidos direitos, deverão apresentar documentação comprobatória no ato da matrícula.

TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE

Art. 84. Enquanto não for instituído Quadro Permanente de Docentes, a Acadepol disporá de Quadro Eventual de Docentes, formado por intermédio de Editais de Seleção, e(ou) por docentes convidados e colaboradores.

Art. 85. Salvo disposição em contrário, integram a Comissão Permanente de Seleção de Docentes da Acadepol os seguintes servidores:

I - na qualidade de Presidente, o Diretor da Academia da Polícia Civil;

II - na qualidade de Membros, os Gerentes de Administração e de Ensino.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Seleção de Docentes da Acadepol:

I - promover, supervisionar e acompanhar os processos seletivos destinados à contratação de candidatos a docentes nos cursos ministrados pela Acadepol;

II - responsabilizar-se por todas as etapas dos processos seletivos, compreendidas a avaliação curricular, seleção, divulgação de resultados, julgamento de recursos, homologação e convocação.

Art. 86. Os Policiais Civis e servidores efetivos de carreira da Secretaria da Segurança Pública poderão ministrar aulas nos cursos da Acadepol, desde que, expressamente, autorizados por seus superiores hierárquicos, observando-se a não ocorrência de prejuízo às atividades inerentes àquelas funções, e prévio acordo de reposição das horas não trabalhadas.

Parágrafo único. Cabe ao servidor executar as obrigações pertinentes ao serviço de docência, observando os prazos de cumprimento das etapas metodológicas do ensino, a entrega da documentação pertinente a Gerência de Ensino, mormente as avaliações dos Discentes, Diários, Relatórios, dentre outros afins ao exercício da docência, inclusive atendendo prontamente às convocações para encontros e reuniões.

TÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 87. Considera-se Discente todo aquele que, sendo policial civil ou não, ache-se regularmente matriculado em qualquer dos cursos ministrados pela Acadepol.

Art. 88. A matrícula do Discente poderá ser compulsória ou voluntária, dependendo da espécie da atividade que for realizada.

§1º É vedada a matrícula dos servidores da Segurança Pública que se encontrem em período de licença ou cumprindo pena disciplinar de suspensão.

§2º A participação dos Discentes/Convidados será precedida de investigação da sua vida pregressa.

§3º A matrícula será homologada pelo Diretor da Acadepol, após análise curricular de cada preponente/Discente.

§4º Confirmada a matrícula, o aluno passa a se sujeitar às normas deste Regimento.

CAPÍTULO II
Dos Direitos do Discente

Art. 89. São direitos do Discente:

I - solicitar esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão do conteúdo ministrado tanto ao professor quanto à Gerência de Ensino;

II - frequentar as dependências da Acadepol que lhes forem franqueadas;

III - exercer o direito de defesa, quando submetido a procedimento interno de apuração de transgressão disciplinar;

IV - manter contato com o Núcleo de Ensino do curso, utilizando-se, para tanto, da intermediação do Chefe de Turma, quando o caso requerer, ou diretamente;

V - ser orientado, em caso de dúvida, sobre qualquer assunto referente ao curso, sistema de avaliação, sanções e outros;

VI - ser respeitado por todos os funcionários e Docentes da Acadepol, na condição de Discente e pessoa humana;

VII - receber o material didático fornecido pela Acadepol;

VIII - ter acesso aos planos das disciplinas, ementas e conteúdos programáticos;

IX - ter acesso, com antecedência, à metodologia e critérios de avaliação a serem utilizados pelo docente;

X - proceder à avaliação dos docentes ministrantes das diversas disciplinas;

XI - ter acesso aos resultados de suas avaliações, podendo recorrer de correções que entenda erradas, primeiramente ao Docente, e, caso não seja acolhido o recurso, ao Núcleo de Ensino Pedagógico, podendo ainda recorrer à Gerência de Ensino;

XII - receber o Certificado de Conclusão do Curso;

XIII - requerer certidão ou atestado de seu interesse junto à Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO III
Dos Deveres do Discente

Art. 90. São deveres do Discente:

I - observar as normas e os princípios doutrinários da Acadepol;

II - comparecer pontualmente às aulas, à aplicação de provas e outras atividades programadas, justificando-se sua ausência ao Chefe de Turma, que repassará a justificativa ao Núcleo Disciplinar;

III - apresentar-se à aula, devidamente trajado com o uniforme completo exigido e no horário previsto para o início de cada atividade;

IV - executar as obrigações que lhe forem atribuídas pelos Docentes, Gerência de Ensino ou Direção, atendendo prontamente às convocações;

V - fazer suas tarefas diariamente, com dedicação e assiduidade, mantendo seu material didático em ordem, responsabilizando-se pela reposição do que for extraviado;

VI - os alunos deverão comparecer a todas as aulas com os cabelos bem cortados e penteados;

VII - não usar vestuários e/ou acessórios inadequados;

VIII - às alunas será facultado o uso de brincos pequenos durante as aulas teóricas, sendo vedado nas aulas práticas;

IX - participar das atividades extraclasse, conforme programação e orientação, previamente, repassada pelo Núcleo Disciplinar;

X - portar-se de pé sempre que qualquer autoridade constituída ou Docente adentre na sala de aula, e assim permanecer até que seja autorizado a se sentar;

XI - permanecer no recinto escolar e dele não se ausentar antes da última aula ou trabalho intra ou extraclasse, salvo se, devidamente, autorizado pelo Núcleo Disciplinar;

XII - não ingerir bebidas alcoólicas durante o período do curso, bem como, não fumar nas dependências da Acadepol;

XIII - não utilizar celulares, bips ou similares, no interior da sala de aula, para uso inadequado ao conteúdo da aula. Aludidos equipamentos deverão permanecer desligados durante as atividades escolares;

XIV - falar com voz moderada, principalmente, na sala de aula, nos corredores e demais recintos da Acadepol;

XV - respeitar as autoridades superiores da Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Civil, assim como outras autoridades que estejam em visita na Acadepol;

XVI - permanecer na sala durante as aulas e somente podendo se retirar, momentaneamente, para fins de atendimento de necessidades físicas.

XVII - zelar pela boa conservação do patrimônio e limpeza das dependências da Acadepol;

XVIII - usar o crachá de identificação quando disponibilizado pela Acadepol;

TÍTULO VI Da Chefia de Turma

Art. 91. Fica instituída a função de Chefe de Turma, que será exercida por um dos Discentes da turma do curso realizado pela Acadepol, sendo designado por Portaria da Diretoria da Acadepol, mediante proposta do Núcleo Disciplinar, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Corpo Docente naquilo que for solicitado;

II - zelar para que a sala de aula e todos os equipamentos que a guarnecem estejam devidamente preparados para a realização das atividades previstas;

III - zelar pela manutenção e conservação das instalações e equipamentos da Acadepol;

IV - organizar e comandar a atividade de Formação no pátio da Acadepol antes de se adentrar em sala aula, em cada período;

V - velar pelo controle da frequência e pontualidade dos Discentes, reportando-se ao Docente quando do início das atividades e procedendo nos assentos de presenças e faltas verificadas nos respectivos diários de classe;

VI - manter a disciplina e ordem durante as atividades, assim como, nas dependências da Acadepol, procedendo, quando couber, às devidas advertências, registrando em livro próprio e comunicando ao Núcleo Disciplinar para adoção das medidas pertinentes;

VII - representar os demais Discentes junto aos setores da Acadepol para o encaminhamento de solicitações e sugestões quanto ao bom andamento das atividades educacionais e administrativas.

§1º No desempenho das atribuições, enumeradas nos incisos anteriores, o Chefe de Turma não receberá qualquer espécie de remuneração, sendo considerada atividade relevante e digna de registro nos assentos discentes.

§2º A Chefia de Turma será desempenhada pelo período determinado pela Diretoria da Acadepol, não se admitindo prorrogação ou recondução do mesmo Discente.

§3º Junto com o Chefe de Turma, será designado um Discente como Sub-chefe de Turma, incumbindo-se a este auxiliar aquele em suas atribuições e substituí-lo nas eventualidades.

TÍTULO VII DO UNIFORME E DA FREQUÊNCIA

CAPÍTULO I Do Uniforme

Art. 92. O uniforme padrão, instituído para cada curso, é de uso obrigatório nas atividades e dependências da Acadepol, sendo definido por ato da Diretoria, após proposta apresentada pela Gerência de Ensino.

§1º No ato que instituir a padronização do uniforme para o respectivo curso, também serão definidos os padrões dos calçados a serem usados pelos Discentes nas aulas teóricas e práticas.

§2º Fica, expressamente, proibido o uso de uniformes da Acadepol em horários e locais incompatíveis com a atividade acadêmica, exceto nos trajetos dos percursos regulares.

CAPÍTULO II Da Frequência

Art. 93. A frequência é obrigatória em todas as atividades programadas para o aluno e sua apuração será feita pelo Chefe de Turma no início de cada aula ou atividade, sendo informada ao Docente e registrada no Diário de Classe.

Art. 94. A frequência mínima é estabelecida em conformidade com as exigências de cada curso ministrado, nos termos seguintes:

I - Cursos De Formação Técnico-Profissional: 90% (noventa por cento) da carga horária prevista para o curso;

II - Cursos de Formação Continuada, Seminários, Congressos e Simpósios: 75% (Setenta e cinco por cento) da carga horária prevista apurada em cada disciplina ministrada.

Parágrafo único. O Discente que ultrapassar o limite de faltas previsto nos incisos I e II deste artigo será automaticamente desligado do Curso.

Art. 95. Não haverá abono de faltas verificadas, salvo por motivo de caso fortuito, de força maior ou legalmente prevista, desde que devidamente comprovadas, hipóteses que não acarretarão qualquer prejuízo ao aluno quanto à totalização da frequência mínima, após deliberação da Diretoria.

Parágrafo único. Sendo admitida a justificativa do aluno a este será aplicada, pelo Docente da disciplina, atividade extra no intuito de complementar a atividade que deixou de frequentar.

TÍTULO VIII DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 96. A verificação de rendimento escolar nos cursos de formação continuada será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos observadas as normas do presente Regimento.

Seção I Da Avaliação

Art. 97. A avaliação da aprendizagem observará as seguintes disposições:

I - a avaliação da aprendizagem será realizada por meio de prova escrita (objetiva e/ou subjetiva), cumulada ou não com atividades em grupo realizadas intra ou extraclasse;

II - o Docente poderá utilizar variados instrumentos como fontes de avaliação, cabendo a este, juntamente com a Gerência de Ensino, decidir sobre os mais convenientes e adequados;

III - para disciplinas com até 30h/a haverá uma avaliação (A1), sendo atribuída nota na escala de zero (0.0) a dez pontos (10.0) que resultará na média da disciplina (MD): $(A1=MD)$;

IV - para disciplinas com mais de 30h/a haverá duas avaliações (A1 e A2), sendo atribuídas notas na escala de zero (0.0) a dez pontos (10.0) a cada uma delas, as quais somadas e divididas por dois resultarão na média da disciplina: $(A1+A2/2=MD)$.

Seção II Da Média e Classificação Final

Art. 98 A apuração da média e da classificação final observará as seguintes disposições:

I - a somatória das médias de todas as disciplinas divididas pelo número de disciplinas resulta na Média Final (MF), gerando-se a classificação final;

II - considerar-se-á aprovado o Discente que obtiver média final mínima de sete pontos (7.0) em cada disciplina ministrada, na escala máxima de dez pontos (10.0);

III - Ao final do curso e verificando-se que o aluno não obteve a média mínima exigida para aprovação em no máximo três disciplinas poderá requerer a aplicação de Avaliação Especial de Recuperação (AER), que se constituirá na realização de uma prova contendo cinquenta questões objetivas de múltipla escolha relativas ao conjunto de disciplinas aplicadas. Na AER o aluno deverá obter a nota mínima cinco pontos (5.0).

Parágrafo único. Ao aluno que não comparecer à verificação de aprendizagem ou não realizar a atividade em grupo com essa finalidade será atribuído a nota zero, salvo se enquadrado numa das hipóteses previstas no art. 97, deste Regimento.

Art. 99º É vedado ao Discente, durante a verificação de aprendizagem, utilizar-se de manuscritos, livros, cópias reprográficas, anotações, observações ou qualquer outra fonte de pesquisa não autorizada pelo Docente, bem como se comunicar com outras pessoas.

Parágrafo único. O Discente que, durante a verificação de aprendizagem, infringir a vedação prevista no *caput* deste artigo terá a sua avaliação tida como zero.

CAPÍTULO II
Da Revisão de Nota

Art. 100. Da nota atribuída à verificação de aprendizagem, poderá o aluno solicitar ao Docente a sua revisão, no prazo de vinte e quatro horas da divulgação do resultado.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser formalizada por escrito, devendo indicar as razões motivadoras e fundamentos da revisão.

Art. 101. O Docente terá o prazo improrrogável de quarenta e oito horas, a contar do recebimento do pedido de revisão, para apreciar e responder a solicitação revisional.

Art. 102. Da decisão prevista no artigo anterior caberá recurso à Gerência de Ensino que deverá ser formalizada por escrito, devendo indicar as razões motivadoras e fundamentos da revisão no prazo de 24 horas.

Art. 103. Das verificações práticas de aprendizagem não caberá pedido de revisão, salvo quando for toda ela registrada em vídeo, com possibilidade de análise de todo o contexto de sua aplicação, e estabelecer critérios objetivos para que seja revista.

CAPÍTULO III
Da Certificação

Art. 104. Ao término de cada atividade da Acadepol, será fornecido certificado ao aluno que atender aos requisitos previstos neste Regimento.

Art. 105. Ao finalizar cada curso será lavrada Ata constando o resultado e a classificação final, com as respectivas médias finais de cada aluno. Verificando empate entre um ou mais alunos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- I - maior média nas disciplinas teóricas;
- II - maior média nas disciplinas práticas;
- III - maior idade.

TÍTULO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 106. O Discente, regularmente matriculado na Acadepol, deverá se submeter às normas internas estabelecidas neste Regimento, assim como as demais normas de conduta estabelecidas na Lei nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Policiais Civis.

CAPÍTULO II
Das Infrações Disciplinares e das Sanções Administrativas Aplicáveis

Seção I
Das Infrações Disciplinares

Art. 107. Considera-se infração disciplinar:

- I - de natureza Leve:
 - a) inobservância das regras de frequência, assiduidade e pontualidade;
 - b) praticar atos incompatíveis com o ambiente acadêmico policial, resultando em tumulto ou dificultando o bom andamento de atividades administrativas e didático-pedagógicas;
 - c) entrar ou permanecer, sem permissão, em recinto restrito à Administração da Acadepol;
 - d) perturbar o sossego e a tranquilidade dos demais Discentes;
 - e) deixar de levantar-se na chegada de autoridades;
 - f) praticar qualquer ato que comprometa a higiene e a conservação das dependências da Acadepol;
 - g) fazer mau uso do material didático;

h) deixar de comunicar falta ou irregularidade que tiver conhecimento.

II - de natureza Média:

- a) portar arma nas dependências da Acadepol, salvo nas aulas de instrução de tiro ou quando devidamente autorizado pela direção;
 - b) não devolver o material cautelado;
 - c) conceder entrevista, de qualquer natureza, na condição de Discente, salvo com autorização expressa da Diretoria da Acadepol;
 - d) promover ou participar de jogos proibidos ou apostas;
 - e) entrar ou sair das dependências da Acadepol, por vias anormais de acesso;
 - f) trajar-se inadequadamente;
 - g) simular doença ou qualquer situação, para esquivar-se do cumprimento de atividades da Acadepol;
 - h) faltar com respeito, educação e urbanidade para com os instrutores, funcionários, Discente ou qualquer outra pessoa;
 - i) usar de meios escusos para a execução de qualquer tarefa;
 - j) descumprir ordem manifestamente legal;
 - k) deixar de saldar compromissos financeiros, de qualquer natureza, contraídas durante o período em que estiver vinculado a Acadepol;
 - l) representar, sem justo fundamento, contra Docente, funcionário ou Discente;
 - m) provocar, direta ou indiretamente, animosidade entre o corpo discente e o corpo docente ou entre esses e os servidores da Acadepol;
 - n) deixar de comparecer às solenidades a que for formalmente convocado;
 - o) trazer, guardar ou ingerir bebida alcoólica, nas dependências da Acadepol;
 - p) fumar nas dependências da Acadepol.
- III - de natureza Grave:
- a) insubordinar-se contra superiores hierárquicos ou Docentes;
 - b) deixar de comunicar doença de caráter infecto-contagiosa;
 - c) dar conhecimento a pessoa estranha ou não autorizada de assunto classificado como sigiloso;
 - d) praticar ato que comprometa o conceito da Acadepol;
 - e) extraviar ou danificar, por negligência ou má-fé, material pertencente à Acadepol ou recebido sob cautela;
 - f) ameaçar, ofender ou desacatar com palavras, gestos ou escritos, as autoridades da Acadepol, Discentes ou qualquer outra pessoa;
 - g) agredir fisicamente as pessoas citadas no inciso anterior;
 - h) prestar informações falsas ou omitir fato que impossibilitaria a sua matrícula em curso, estágio ou outra atividade da Acadepol;
 - i) constranger as autoridades da Acadepol, funcionários e Discentes, para obter vantagem indevida para si ou para outrem;
 - j) retirar, sem prévia autorização, qualquer objeto ou documento das dependências da Acadepol;
 - k) apresentar-se, em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer substância entorpecente, nas dependências da Acadepol;
 - l) atribuir-se à qualidade de representante da Acadepol, sem expressa autorização da Direção;
 - m) causar ou contribuir para a ocorrência de acidente nas aulas práticas, por dolo ou culpa;

Seção II
Das Sanções Administrativas Aplicáveis

Art. 108. São sanções administrativas aplicáveis:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

§1º A sanção de advertência consiste na admoestação escrita ou verbal.

§2º A sanção de suspensão consiste no impedimento ao Discente de participação nas atividades da Acadepol, por prazo determinado;

§3º A sanção de exclusão consiste na eliminação definitiva do aluno da atividade que esteja cursando.

§4º Os dias em que o aluno estiver suspenso serão, obrigatoriamente, contados como falta, sendo descontado nesse período valor pecuniário referente à bolsa de estudos ou ajuda de custo que, eventualmente, fizer jus.

Art. 109. Às infrações disciplinares previstas nos incisos I e II do artigo anterior aplica-se a pena de advertência, ou suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) dias, e às infrações do inciso III aplica-se as penas de suspensão de 5 (cinco) a 10 (dez) dias ou de exclusão do curso.

CAPÍTULO III
Da Aplicação das Sanções

Art. 110. Compete a Diretoria da Acadepol a aplicação das sanções previstas neste Regulamento.

Art. 111. Na aplicação das sanções disciplinares e na graduação das mesmas, serão consideradas:

- I - as sanções aplicáveis dentre as cominadas;
- II - a quantidade de sanção aplicável, dentro dos limites previstos;
- III - os danos decorrentes da transgressão;
- IV - as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Seção I
Das Circunstâncias Agravantes

Art. 112. São circunstâncias que sempre agravam as sanções:

- I - má conduta escolar;
- II - prática de duas ou mais infrações da mesma natureza;
- III - mau conceito entre os Docentes;
- IV - a reincidência;
- V - ser praticada por dois ou mais discentes.

Seção II
Das Circunstâncias Atenuantes

Art. 113. São circunstâncias que sempre atenuam as sanções:

- I - boa conduta escolar;
- II - bom conceito entre os Docentes;
- III - Não ser reincidente.

Seção III
Do Concurso de Infrações

Art. 114. Quando o Discente, numa só conduta, praticar duas ou mais infrações disciplinares de natureza diversa, aplicar-se-á a pena mais grave delas.

CAPÍTULO IV
Da Apuração da Infração Disciplinar

Seção I
Da Comissão Especial

Art. 115. A apuração de infração disciplinar se dará por Comissão Especial designada pela Diretoria da Acadepol, composta por três membros:

- I - gerente de Ensino;
- II - dois Docentes.

Seção II
Do Procedimento Apuratório Sumário

Art. 116. Noticiada a prática de infração disciplinar ao Núcleo Disciplinar este procederá ao devido registro do fato em Boletim de Ocorrência Interno, e o remeterá à Diretoria da Acadepol, anexando todos os elementos de prova.

Parágrafo único. O Boletim de Ocorrência Interno conterá:

- I - qualificação do Discente infrator;
- II - qualificação do noticiante
- III - qualificação das testemunhas;
- IV - descrição minuciosa dos fatos;
- V - local, data e assinatura do representante do Núcleo de Disciplinar.

CAPÍTULO V
Da Audiência de Instrução Apuratória

Art. 117. Recebido o boletim de ocorrência, a Diretoria determinará ao discente que apresente sua versão escrita do fato, e fará, conforme o caso, o Termo de Ajuste de Conduta, ou designará a Comissão Especial para proceder à apuração dos fatos noticiados.

Parágrafo único. Ao tomar conhecimento do fato a Diretoria, verificada as circunstâncias da falta disciplinar, e as circunstâncias atenuantes do discente, poderá propor Termo de Ajuste de Conduta que, se aceito pelo discente, encerrará de imediato a ocorrência, ficando o registro da mesma para conhecimento no caso de reincidência.

Art. 118. Constituída a Comissão Especial, esta instaurará o Procedimento de Apuração de Transgressão Disciplinar, fixando data para a Audiência de Instrução Apuratória a ocorrer no prazo de 03 (três) dias contados da data de constituição da comissão, notificando-se o aluno infrator para apresentar defesa escrita, documentos e testemunhas arroladas pela Comissão e pela defesa.

§1º O prazo à que se refere o *caput* deste artigo suspende-se nos feriados e nos finais de semana.

§2º O número de testemunhas arroladas pelo infrator e pela Comissão será de no máximo 03 (três).

Art. 119. Na Audiência será feita a leitura do Termo de Abertura do Procedimento Apuratório, seguindo-se a oitiva do Discente infrator e das testemunhas arroladas: primeiro pela Comissão, e após pela defesa; posteriormente serão apreciados os documentos juntados.

Art. 120. Finda a audiência, a Comissão proferirá desde logo seu parecer sugerindo a absolvição ou a aplicação de sanção ao infrator ou marcará prazo de três (03) dias para esta finalidade.

Art. 121. Concluída a apuração pela Comissão, os autos serão encaminhados à Diretoria da Acadepol, que, no prazo de 03 (três) dias, acatará ou rejeitará, fundamentadamente, a conclusão da Comissão Disciplinar.

Art. 122. Da decisão da Diretoria da Acadepol, prevista no artigo anterior, caberá pedido de reconsideração no prazo de dois dias úteis.

Art. 123. Da pena de advertência não caberá pedido de reconsideração.

Art. 124. O Discente excluído, não será mais admitido na Acadepol.

Art. 125. As infrações serão anotadas nos assentamentos do respectivo Discente infrator, bem como oficiadas ao Secretário da Segurança Pública.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. As normas específicas, previstas em Edital de Concurso Público, prevalecem sobre as deste Regimento Interno, no que for omissivo ou com este colidirem.

Art. 127. Terão absoluta validade os critérios e requisitos estabelecidos nos projetos de cursos, estágio e demais atividades escolares da Acadepol, desde que não colidam com os preceitos inseridos neste Regimento.

Art. 128. O Discente servidor público policial civil, além das punições previstas neste Regimento, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 1.654/2006.

Art. 129. O Discente servidor público que for exonerado ou demitido de cargo efetivo será automaticamente excluído da Acadepol.

Art. 130. A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes deste Regimento não exige o Discente da obrigação de indenizar os prejuízos causados à Acadepol.

Art. 131. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria da Acadepol.

Art. 132. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

Palmas - TO, 02 de Setembro de 2016.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Academia da Polícia Civil

PORTARIA SSP Nº 930, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 343, de 14 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.583, de 18/03/2016;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 315/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 19/09/2016 e fim em 18/10/2016, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MANOEL LAELDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 718492-2, no período de 19/09/2016 a 18/10/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

PORTARIA SSP Nº 931, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o déficit nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, RONALDO JOSÉ FAIS, matrícula 1080458-2, lotado na Delegacia de Polícia Civil em Arraias, cumulando as responsabilidades administrativas das Delegacias de Polícia Civil em Combinado, Lavandeira e Novo Alegre e, concorrendo à escala de plantão na Central de Atendimento da Nona Delegacia Regional de Polícia Civil em Arraias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular ainda, as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Aurora do Tocantins e Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher em Arraias, no período em que perdurar a licença médica para acompanhamento de pessoa da família do Delegado de Polícia Ronan Almeida de Souza.

PORTARIA SSP Nº 932, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16-NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 706, de 28 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.182, de 20/07/2010;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Corregedor Adjunto da Polícia Civil solicitou, por intermédio do Memorando nº 622/2016/CGPC, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 12/09/2016 e fim em 11/10/2016, resolve,

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a CARLOS MIGUEL MANSO Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 263257-1, no período de 12/09/2016 a 11/10/2016, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

PORTARIA SSP Nº 937, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia do Interior e o Delegado Geral da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPI nº 314/2016, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado, resolve,

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor DOUGLAS SIÊ CARREIRO LIMA Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 53263-1, no período compreendido entre os dias 13/09/2016 e 27/09/2016, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 091, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377 - NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA, Perito Oficial, matrícula nº 1087312-2, no período compreendido entre os dias 15/06/2016 a 14/07/2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2016.

GILVAN NASCIMENTO NOLETO
Superintendente da Polícia Científica

ADAPEC

Presidente: **HUMBERTO VIANA CAMELO**

PORTARIA Nº 312, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor JOSÉ EDJALMA TENÓRIO ALVES, Inspetor de Defesa Agropecuária, CPF nº 583.048.194-49, nº funcional 697026-2, referente ao período aquisitivo 2015/2016, suspensas pela Portaria (RURALTINS) nº 300/2016, de 05 de julho de 2016, publicada no DOE nº 4.658, de 08 de julho de 2016, no período de 05/09/2016 a 04/10/2016, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 313, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de Barra do Ouro - TO;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº 133/2016, de 05 de Setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA, CPF nº 485.190.061-91, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Processo 2016.34430.004879.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 2016.34530.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0240666666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029/2016

Encaminhamos o servidor JOSÉ SABINO DA SILVA NETO, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 11164409-1, CPF nº 192.900.716-72, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pela Unidade Local de Araguaçema no período de 12 a 21 de setembro de 2016, em substituição ao servidor RUDOLFO BERHEINE AMEND - Chefe do Escritório Local em usufruto de férias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2016

Encaminhamos a servidora KAREN GONÇALVES MOTA, Chefe do Escritório Local de Wanderlândia, nº funcional 949611-4, CPF nº 838.870.591-15, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pela Unidade Local de Aguiarnópolis no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016, em substituição ao servidor DEUSIANO BANDEIRA DE ALMEIDA JÚNIOR - Chefe do Escritório Local em usufruto de férias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 031/2016

Encaminhamos a servidora LIDIANE BARBOSA DA SILVA, Chefe do Escritório Local de Aragominas, nº funcional 961593-4, CPF nº 850.232.801-87, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pela Unidade Local de Santa Fé do Araguaia no período de 12 a 26 de setembro de 2016, em substituição ao servidor ARISTEU SPÍNDOLA RESENDE - Chefe do Escritório Local em usufruto de férias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 032/2016

Encaminhamos o servidor ALESSANDRO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, Chefe do Escritório Local de Araguaína, nº funcional 1212362-3, CPF nº 806.707.331-72, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pela Supervisão Regional de Araguatins (Área Animal) no período de 12 de setembro a 11 de outubro de 2016, em substituição ao servidor MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA - Supervisor Regional em usufruto de férias.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 033/2016

Encaminhamos os servidores UESSLEY MARINHO DE SOUZA, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 11457490-1, CPF nº 787.771.352-53, lotado em Araguaína, WERIDIANO ROCHA SILVEIRA, Inspetor de Defesa Agropecuária, nº funcional 151352-2, CPF nº 059.222.833-91, lotado em Xambioá e DIVINO MARTINS DOS SANTOS, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 166653-2, CPF nº 083.178.951-49, lotado em Xambioá, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercerem suas funções em sistema de revezamento estabelecido pela Delegacia Regional de Araguaína junto à Unidade Seccional de Araganã no período de 01 a 30 de setembro de 2016, em substituição à servidora FRANCINETH GARCIA SILVA - Assistente Administrativo em usufruto de férias.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº39/2016.
PROCESSO: Nº 2016.34430.004879
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA.
OBJETO: locação do imóvel urbano localizado na Avenida Esperança, nº 805, centro Barra do Ouro - TO
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.34530.20.122.1148.4080.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: 01/10/2016 a 30/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016.
SIGNATÁRIOS:
HUMBERTO VIANA CAMÊLO
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA
Proprietário do imóvel urbano.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Extrato do Contrato nº 48/2013 do Processo nº 2013.34430.001699 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com a Senhora Creusa Joaquina de Carvalho Fonseca, publicado no Diário Oficial nº 4.502, de 19 de novembro de 2015, Onde se lê: Extrato do primeiro termo aditivo de contrato; Leia-se: Extrato do segundo termo aditivo de contrato.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.APresidente: **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR**

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

PORTARIA/Nº 036/FOMENTO/2016

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Tiago de Almeida Torres Coordenador de TI	Nielsen Vitorino de Paiva Gerente Administrativo	016.2014	TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia e Internet Móveis, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma comodato visando atender as necessidades operacionais de comunicação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Revogar PORTARIA/Nº 088/FOMENTO/2015, de 02 de Outubro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de Agosto de 2016.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 216/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar A FRUIÇÃO de 30 (trinta) dias de férias da servidora, RITA ROZARIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Matrícula Funcional nº 631829-3, da Agência Tocantinense de Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, previstas para o período de 10/07/2008 a 08/08/2008, suspensa pela Portaria nº 102, de 26/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.683, de 04/07/2008, para que sejam fruídas no período de 13/09/2016 à 12/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGETOPresidente: **SÉRGIO LEÃO (Respondendo)****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 014/2015.

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, ATUALAGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento do reajustamento de preços da 8ª, 9ª e 10ª medição do Contrato nº 014/2015, referente à execução de serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais da Região Noroeste Grupo X - municípios de Xambioá, Araguaã, Piraquê, Araguaína, Carmolândia e Aragominas, do PDRIS.

Processo nº 001227/38960/2015.

Valor: R\$ 14.743,03 (quatorze mil, setecentos e quarenta e três reais e três centavos)

Funcional programática: 38960.26.782.1152.30420000 Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2016.

Signatários: Sérgio Leão - Representante da Contratante.

Rossine Aires Guimarães - Representante da Contratada.

TERRAPALMASDiretor-Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

PROCESSO: 2016/09020/000021

PERMITENTE: Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas PERMISSÃO: Secretária do Trabalho e Ação Social - SETAS

OBJETO: área de 18.668,41 m², denominada Quadra APE lote SE 01 Rua Minas Gerais loteamento Jardim Aurenly I, localizado na cidade de Palmas-TO.

VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: Até quando exigir o interesse público.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016.

SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas: o Diretor Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves e pela Secretária do Trabalho e Ação Social - SETAS: a Secretária Patrícia Rodrigues do Amaral.

DETRANPresidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA****PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 544/2016.**

Dispõe sobre a designação de servidor para assinar provisoriamente CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) na CIRETRAN de Palmeirópolis/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 e art. 131 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de emissão de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para assinar provisoriamente os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), em substituição ao coordenador EDISON SOARES PEREIRA da CIRETRAN da cidade de Palmeirópolis/TO, tendo em vista período de férias:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
JANUÁRIO CORREIA CANGUSSU	603077	01/09/16 A 30/09/16

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 01/09/2016.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 545/2016.

Dispõe sobre a designação de servidor para assinar provisoriamente CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) na CIRETRAN de Porto Nacional/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 e art. 131 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de emissão de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para assinar provisoriamente os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), em substituição ao coordenador EDIONEY ALVES NUNES da CIRETRAN da cidade de Porto Nacional/TO, tendo em vista período de férias:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
CLAUDEUMIRO DOS SANTOS	433254-2	09/09/16 A 08/10/16

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTAMÉDICA/Nº 599/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) GENIVAL AMBROSIO ROCHA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) GENIVAL AMBROSIO ROCHA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 600/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) TEREZA CRISTINA DE CARMAGO de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) TEREZA CRISTINA DE CARMAGO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 601/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) ANDRE DE ASSIS PEREIRA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) ANDRE DE ASSIS PEREIRA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 602/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) ANALIA ABREU SANTOS de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) ANALIA ABREU SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 603/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) JUSSARA DIAS QUEIROZ BRITO de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) JUSSARA DIAS QUEIROZ BRITO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 604/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) GUILHERME RODRIGUES MASCARENHAS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 605/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 606/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) ROSINALVA RIBEIRO MILHOMEM de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 865; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) ROSINALVA RIBEIRO MILHOMEM.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 607/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) JOSIELTON CARDOSO PINHO de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) JOSIELTON CARDOSO PINHO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 608/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) EDNEI DE SOUSA MIRANDA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) EDNEI DE SOUSA MIRANDA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 609/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) FRANCISCO JOSE DE MOURA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) FRANCISCO JOSE DE MOURA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 610/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) TAINA CRUZ PINHO de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) TAINA CRUZ PINHO.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 611/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) ELIANE MARQUES DOS SANTOS de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) ELIANE MARQUES DOS SANTOS.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTA MÉDICA/Nº 612/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) MARIA DO SOCORRO GONCALVES de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO GONCALVES.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTAMÉDICA/Nº613/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) JOSE BALDUINO DA COSTA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) JOSE BALDUINO DA COSTA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/JUNTAMÉDICA/Nº 614/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO o requerimento do(a) usuário(a) LEIDIMAR RIBEIRO ARRUDA de um Laudo Circunstanciado, com fins de Isenção tributária e/ou Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Junta Médica composta por: Jose de Sena Rabelo, CRM-TO: 180; Jose Gastão Almada Neder, CRM-TO: 2207; Saulo de Castro Barbosa, CRM-TO: 170; Peritos em Medicina de Tráfego, para sob a presidência do primeiro, procederem exame no(a) Sr.(a) LEIDIMAR RIBEIRO ARRUDA.

Parágrafo Único - Fica designada a data de 06 de setembro de 2016, às 11:00h na Clínica COOMEPE, situada no endereço 104 Norte, Rua NE 05, Lote 13, Sala 01, na cidade de Palmas/TO, com prazo de 10 (dez) dias para conclusão e remessa ao DETRAN/TO.

Art. 2º Para a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI observa-se a Lei Federal nº 8.989 de 24/02/1995, suas alterações, Lei nº 13.146 de 06/07/2015 e Instrução Normativa RFB nº 988, de 22/12/2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Para isenção de ICMS observa-se o Decreto Estadual nº 2.912 de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 5.362 de 29/12/2015 e Portaria SEFAZ nº 1.122 de 26/11/2014. Atenta-se também ao que preceitua o art. 147 da Lei 9.503 de 23/09/1997 - CTB e Resolução CONTRAN nº 425 de 27/11/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO em Palmas - TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 618/2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, o gozo das férias do servidor JOAQUIM JOSE DOMINGOS, matrícula 11188774-1, CPF: 526.522.621-49, referente ao período aquisitivo de 08/05/2015 a 07/05/2016, prevista para o período de 05/09/2016 a 04/10/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (Trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor JOEL SABINO DE SOUZA, matrícula 637297-3, CPF: 526.640.901-00, referente ao período aquisitivo de 13/05/2015 a 12/05/2016, prevista para o período de 12/09/2016 a 11/10/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (Trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 3º SUSPENDER, por necessidade do serviço, o gozo das férias do servidor LETICIA DA SILVA ROSA, matrícula 11511699-1, CPF: 021.422.091-57, referente ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 16/08/2016, prevista para o período de 05/09/2016 a 04/10/2016, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (Trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de Setembro de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015 3247 000604

CONTRATO: 15/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADA: COMERCIAL JJ TORRE ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de totem, letras caixa, placas, adesivos, brasão de armas, e impressão em lonas para identificação e sinalização visual para a Sede, Ciretrans e Postos de Atendimento.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da razão social e do nome fantasia da empresa DELLA & TORRE LTDA para, respectivamente, COMERCIAL JJ TORRE e JJ COMERCIAL não alterando em nada os serviços em questão já contratados, começando a valer este efeito em específico, a partir da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 169.277,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais).

MODALIDADE: Licitação - Adesão à Ata de Registro de Preço nº 52/2015 do Pregão Eletrônico nº 33/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1135.4192 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte 0240.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Sr. Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Jean Paulo Della Torre - Representante da contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 2015 3247 000489
 CONTRATO: 12/2016
 CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - TO
 CONTRATADA: SOLUÇÃO TÍASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de nobreak trifásico de 20 kVA.
 OBJETIVO: Rescisão Do Contrato de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 012/2016, fica o CONTRATADO ciente que caso queira o CONTRATANTE poderá rescindir conforme também o art. 79, inciso II da lei 8.666 além das cláusulas já definidas no contrato.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 20/20161
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.126.1135.4263, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0240.
 DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: Eudilon Donizete Pereira - Presidente do DETRAN - TO e o Sr. Aiv Antônio Bernardes Rodrigues - Representante da Contratada.

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESATPresidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 082/2016.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, c/c o art. 86 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a fruição de 12 (doze) dias de gozo de férias ao servidor CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR, nº funcional: 759068-2, CPF: 624.462.745-87, Assistente Administrativo, no período de 12/09/2016 a 23/09/2016, referente ao período aquisitivo 27/06/2011 à 26/06/2012, suspensa pela Portaria/Nº 003/2014, de 20 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4052, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 REDESAT/GABPRES Nº 084/2016
 PROCESSO Nº 2016 28340 000047**

O Estado do Tocantins, através FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, Fundação Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.830/0001-54, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 Sul, Conjunto 01, Lote 02, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77023-002 neste ato representado pela sua Presidente MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 44584840, SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 781.248.839-04, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pelo ato nº 2.399-NM, de 17 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.507, de 26/11/2015, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente que deve a empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0018-00, com sede na Av. NS 2, 104 Sul, Conj. 03, Lote 01, Sala 02, Palmas - TO, a importância de R\$ 1.889,77 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), relativo a prestação de serviços de Telefonia Móvel para atender as necessidades desta Fundação, correspondente ao período de 21.06.2016 a 20.07.2016, referente ao mês julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DEVEDORA compromete-se a adimplir a dívida confessada no valor acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas - TO, 29 de agosto de 2016.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA Nº 753/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora Simone Souza Moreira, Administradora, CPF: 841.531.721-20, Número Funcional: 11174650-1, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2014 a 11 de março de 2015, para fruição no período de 12 a 21 setembro de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

RURALTINSPresidente: **PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA****PORTARIA Nº 370, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a partir de 19.09.2016, o servidor IDALÉCIO PACÍFICO DA SILVA, inscrita no CPF de nº 010.161.174-93, nº funcional 11193565/1, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, na Unidade Local de Execução de Serviços de Barrolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUCETINSPresidente: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES**

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM - "Base Legal: art. 31, Lei Federal nº 8.934/94; art. 75, Decreto Federal nº 1.800/96; art. 15, Instrução Normativa DREI nº 12/2013"

ATA NÚMERO: 224**DESPACHOS DE 01 DE AGOSTO DE 2016 A 31 DE AGOSTO DE 2016.**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 16/029377-4 Companhia Imobiliária Do Estado Do Tocantins - Terrapalmas, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/027105-3 Banco Santander (Brasil) S.A., 16/027106-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 16/027107-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 16/027108-8 Banco Santander (Brasil) S.A., 16/027121-5 Companhia Brasileira De Distribuição, 16/027122-3 Companhia Brasileira De Distribuição, 16/027431-1 Companhia Brasileira De Distribuição, 16/027669-1 Companhia Brasileira De Distribuição, 16/027671-3 Lojas Renner S.A, 16/027672-1 Lojas Renner S.A, 16/029686-2 Refinaria De Petróleos De

Manguinhos Sa, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 16/027096-0 Agro Industrial De Cereais Verdes Campos S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 16/027773-6 Curimare Agropecuaria S/A, 16/029746-0 Orla Participações E Investimentos S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 16/027129-0 Ramata Empreendimentos E Participações S.A., 16/027454-0 Energia Tocantins Distribuidora De Energia S.A., 16/027934-8 Sul Amazônia S/A Terraplanagem E Agropastoril, 16/029235-2 São Bento Agropecuária S/A, Comércio, Exportação E Importação, 16/029425-8 Boa Sorte Energética S/A, 16/029736-2 Diamante Logística S/A, 16/030477-6 Acreditar Tocantins Oncologia S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 16/026792-7 Ramata Empreendimentos E Participações S.A., 16/029642-0 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/026921-0 Sodexo Do Brasil Comercial S.A., 16/027179-7 Oki Brasil Indústria E Comércio De Produtos E Tecnologia Em Automação S.A, 16/027181-9 Oki Brasil Indústria E Comércio De Produtos E Tecnologia Em Automação S.A, 16/029161-5 Du Pont Do Brasil S.A., 16/029189-5 Enerpeixe S.A, 16/029190-9 Enerpeixe S.A, 16/029358-8 Diamante Logística S/A, 16/029448-7 Aliança Agrícola Do Cerrado S/A, 16/029791-5 Sotreq S/A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 16/027741-8 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 16/027763-9 Areia Energia S.A, 16/027774-4 Curimare Agropecuaria S/A, 16/029140-2 Acreditar Tocantins Oncologia S.A., 16/029395-2 Xavante Agroindustrial De Cereais S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 16/027097-9 Forasa Industria Alimenticia S/A, PROCURACAO: 16/027180-0 Oki Brasil Indústria E Comércio De Produtos E Tecnologia Em Automação S.A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 16/027742-6 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, 16/027743-4 Companhia De Saneamento Do Tocantins - Saneatins, CARTA DE RENCUNCIA: 16/029557-2 Ayas Minerações S.A., PROCURACAO: 16/029745-1 Cinemark Brasil S.A, 16/029792-3 Sotreq S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERACAO: 16/001588-0 Fort Comércio De Motos Ltda, 16/022524-8 Agroindustria De Pecuaría E Agricultura Normandia Do Sul Ltda, 16/022776-3 Gráfica E Editora União Ltda - Me, 16/026345-0 Barji Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, 16/026347-6 Oriente Construtora Ltda - Epp, 16/026449-9 Marca Auto Center Comércio De Peças E Serviços Automotivos Ltda, 16/026595-9 Marca Motors Veículos Ltda, 16/026904-0 Porto Franco Piscicultura Ltda - Epp, 16/026945-8 J. Pereira De Freitas & Cia Ltda - Me, 16/027092-8 Santa Terezinha Agropecuaria Ltda, 16/027112-6 Marcio Moreira Ultra Supermercado Ltda - Me, 16/027141-0 Cardoso & Tavares Ltda - Me, 16/027147-9 Alves & Almeida Agrícola Ltda - Me, 16/027187-8 Crp Indústria De Bebidas Ltda, 16/027271-8 Muxtel Construtora E Incorporadora Ltda - Me, 16/027311-0 Rbv Empreendimentos Imobiliários Ltda, 16/027635-7 Hadassa Construções Ltda, 16/027752-3 Marinho & Martins Ltda - Me, 16/027760-4 O. S. Comércio De Bijuterias Ltda - Me, 16/027764-7 Hesei Agrícola, Indústria, Comercio E Pesquisa De Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda, 16/027838-4 Evotech Agro Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda - Me, 16/027906-2 Agropecuaria Estancia Indianna Ltda, 16/027920-8 Graos Do Norte Ltda - Epp, 16/028001-0 Alves & Brandão Ltda - Me, 16/028273-0 Cerâmica Nova Olinda Ltda - Epp, 16/028357-4 Mineração Pirecal Calcário Ltda, 16/028607-7 M D Musculação & Saude Ltda - Me, 16/028649-2 Primavera Gás Ltda - Me, 16/028801-0 Marinho & Silva Ltda - Me, 16/029154-2 W. E. Comércio E Transportes De Gás Ltda - Epp, 16/029254-9 Falcão Supermercados Ltda, 16/029277-8 Capanema Transportes Ltda - Me, 16/029309-0 Primus Artes Graficas Ltda - Me, 16/029322-7 Acmont-Revestimentos, Brises E Policarbonato Ltda - Me, 16/029369-3 Mrc Soluções Em Logística Ferroviária Vtss-Ns Ltda, 16/029376-6 Marques & Marques Ltda - Epp, 16/029391-0 Tres Graos Agronegocios Ltda - Me, 16/029413-4 Castilho Monteiro & Amaral Ltda - Me, 16/029415-0 Be5 Incorporadora E Empreendimentos Ltda, 16/029421-5 Fast Construções E Construtora Ltda Me, 16/030508-0 Trindade Comércio A Varejo De Automóveis, Camionetas E Utilitários Novos Ltda, 16/031691-0 Cirúrgica Tocantins Distribuidora De Produtos Médicos Hospitalares Ltda - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 16/026928-8 Cerâmica Teodoro Ltda - Me, 16/026961-0 Teixeira & Pereira Ltda - Me, 16/026962-8 Jvt Street Grill Ltda - Me, 16/027086-3 Teixeira & Martins Ltda - Me, 16/027182-7 Serralheria E Vidraçaria Hp Ltda, 16/027406-0 Lojas Abuzados Audio System Ltda - Me, 16/027708-6 Safras-Gestão Rural Ltda - Me, 16/027776-0 Vianove Distribuidora Ltda - Me, 16/027832-5 N & V Alianca Construtora Ltda, 16/027928-3 Jvt Chopp Ltda - Me, 16/027929-1 Jvt Manutenção E Reformas Prediais Ltda, 16/027935-6 Fastclima Ar Condicionado Ltda - Me, 16/027948-8 Bioex Tech Química, Refinaria E Derivados De Vegetais Ltda, 16/028811-8 H. S. Araujo & Cia Ltda - - Me, 16/028899-1 Almeida E Castro Ltda - Me, 16/029199-2 Santos & Melo Ltda - Me, 16/029241-7 Oliveira E Bispo Ltda - Me, 16/029262-0 Alfais E Moreira Ltda - Me, 16/029439-8 Chocolate Confeitaria Cm Ltda - Me, 16/031644-8 Natu Ecos Serviços De Agronomia Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE

INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/023675-4 Chs Agronegocio - Indústria E Comércio Ltda, 16/025706-9 Red Rental - Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda, 16/027159-2 Procel Projetos E Construções Elétricas Ltda, 16/027188-6 Campos Floridos Comércio De Cosméticos Ltda, 16/027438-9 Sipav Construção E Incorporação Eireli, 16/027439-7 Sipav Construção E Incorporação Eireli, 16/027621-7 Cipa Industrial De Produtos Alimentares Ltda, 16/027913-5 Unicampo - Máquinas E Equipamentos Agrícolas Ltda - Me, 16/028998-0 Soma - Engenharia Ltda - Epp, 16/029004-0 Construserve Ltda - Me, 16/029078-3 Transporte Rodoviário 1500 Ltda, 16/029185-2 D W Teixeira E Cia Ltda - Me, 16/029360-0 Borges Palmas Ltda - Me, 16/029473-8 Festiva Distribuidora De Alimentos Ltda, PROCURACAO: 16/022525-6 Agroindustria De Pecuaría E Agricultura Normandia Do Sul Ltda, 16/022526-4 Agroindustria De Pecuaría E Agricultura Normandia Do Sul Ltda, 16/026969-5 Clínica Ortopédica De Palmas Ltda, 16/027102-9 Goveia & Vendramini Ltda - Me, 16/027762-0 Ceacop- Centro Especializado Em Anestesiologia E Cirurgia Ortopédica De Palmas Ltda - Me, 16/028802-9 Marinho & Silva Ltda - Me, 16/029072-4 Refrigeração Ponto Certo Ltda - Epp, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 16/029259-0 Distribuidora Suzane Ltda - Epp, PROCURACAO: 16/029311-1 Globalife Empreendimentos Ltda - Epp, 16/029673-0 Cipa Industrial De Produtos Alimentares Ltda, 16/031620-0 Marcal & Ferreira Ltda - Me, EMPRESARIO: ALTERACAO: 16/025453-1 Raimundo Carneiro Dos Santos 19910819104 - Me, 16/027090-1 Elizete Pereira De Sousa - Epp, 16/027889-9 I. O. Sales Comercio - Me, 16/028803-7 M. A. Gomes Oliveira - Serviços E Locações - Me, 16/028945-9 R. A. Soares Me, 16/029101-1 L.M.Cruz - Me, 16/029684-6 Francisco Wagner Dias Silva - Me, 16/029707-9 E S Falcão - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/027160-6 Edinaldo Mota Rodrigues - Me, 16/027417-6 I S Denes - Me, 16/027681-0 D F Reges - Me, 16/029040-6 Enildo De Jesus Leite - Me, 16/029242-5 D Tavares Leao, 16/029370-7 Jose Ildo Alves Araujo - Me, 16/029718-4 Maria Gloria - Palmas Metal - Me, 16/030506-3 Alda De Almeida Silva - Me, 16/030532-2 Rafaela Ribeiro Timbola - Me, 16/031671-5 Maria Eny Freitas Borges - Me, 16/031690-1 Maria Berenice Tavares Leal - Me, EMPRESADE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 16/028871-1 M. D. A. Gonçalves Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 16/027494-0 Cooperativa Dos Taxistas Do Aeroporto De Palmas - Cooperpalmas, 16/029380-4 Cooperativa Dos Fruticultores Da Regiao Central Do Estado Do Tocantins - Cooperfruto, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 16/031800-9 Cooperativa Mista Rural Lagoa Grande Ltda - Coopergran, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/027657-8 M DR Costa Maia Eireli Me, 16/027957-7 Apl Pousada E Restaurante Eireli - Me, 16/029217-4 M Junior A Cavalcante Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/027905-4 Jr Agronegocios Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 16/029032-5 Toop Locações E Eventos - Eireli - Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/041859-0, 16/009291-4, 16/009879-3, 16/018773-7, 16/021588-9, 16/023242-2, 16/025588-0, 16/025672-0, 16/026988-1, 16/027118-5, 16/027136-3, 16/027153-3, 16/027165-7, 16/027172-0, 16/027197-5, 16/027442-7, 16/027639-0, 16/027670-5, 16/027673-0, 16/027732-9, 16/027916-0, 16/027938-0, 16/029090-2, 16/029200-0, 16/029278-6, 16/029285-9, 16/029303-0, 16/029312-0, 16/029319-7, 16/029411-8, 16/029412-6, 16/029420-7, 16/029422-3, 16/029430-4, 16/029437-1, 16/029440-1, 16/029504-1, 16/029505-0, 16/029559-9, 16/029660-9, 16/029692-7, 16/029708-7, 16/029723-0, 16/029735-4, 16/029770-2, 16/029788-5, 16/029913-6, 16/029914-4, 16/030461-0, 16/030466-0, 16/030478-4, 16/030523-3, 16/030526-8, 16/030533-0, 16/031631-6, 16/031742-8, 16/031745-2, 16/031746-0, 16/031751-7, 16/031765-7, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 16/026354-9, 16/027631-4. (a) Erlan Souza Milhomem, Secretário-Geral da Junta.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM**

ATO Nº 281, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral autorizar os afastamentos dos Defensores Públicos e dos demais servidores, bem como a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 20, §11, II, "d" c/c art. 117, V, ambos da Lei nº 1.818/2007, bem como em conformidade com o Parecer DIJUR nº 020/2014, ao Analista em Gestão Especializado - Tecnologia da Informação, THIAGO MAGALHÃES DE BRITO RODRIGUES, afastamento com remuneração para participar do Curso de Formação da Polícia Civil do Tocantins, compreendido entre 12 de setembro de 2016 a 26 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, ao 5º dia do mês de setembro de 2016.

ATO Nº 282, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos IV e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral autorizar os afastamentos dos Defensores Públicos e dos demais servidores, bem como a prática de atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 20, §11, II, "d" c/c art. 117, V, ambos da Lei nº 1.818/2007, bem como em conformidade com o Parecer DIJUR nº 020/2014, ao Analista em Gestão Especializado - Tecnologia da Informação, BRUNO SAVYO DE FREITAS SILVA, afastamento com remuneração para participar do Curso de Formação da Polícia Civil do Tocantins, compreendido entre 12 de setembro de 2016 a 26 de outubro de 2016.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 869/2016.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000002109-5.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2016, Ata de Registro de Preço Nº 10/2016.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, elétrico e eletrônico), para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1173.2024 SUBITEM: 16.
VALOR: R\$ 1.455,63 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e três centavos).
DATA DA EMISSÃO: 02 de setembro de 2016.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 870/2016.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000002182-6.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2016, Ata de Registro de Preço Nº 10/2016.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial Eireli - EPP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (expediente, elétrico e eletrônico), para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1173.2024 SUBITEM: 16.
VALOR: R\$ 2.603,50 (dois mil seiscentos e três reais, cinquenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 02 de setembro de 2016.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 872/2016.
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº: 16.0.000002231-8.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2016, Ata de Registro de Preço Nº 07/2016.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Taquaralto Com. Atacadista de Ferram. Eireli Me.
OBJETO: Adquirir tintas e material para pintura predial, atendendo às necessidades da Defensoria Pública.
ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1173.2024 SUBITEM: 24.
VALOR: R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais, cinquenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 05 de setembro de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº : 15.0.000001014-3
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2016
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de consumo para copa e cozinha

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, via registro de preços, tendo por escopo a contratação de empresa para aquisição de material de consumo para copa e cozinha, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins por um período de 12 meses.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 166/2016, da Diretoria Jurídica (evento 97033), bem como o Parecer nº 18/2016, do Controle Interno (evento 97543) e HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Presencial SRP nº 02/2016, tipo menor preço, consoante a classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira (eventos 86223, 91828 e 95569), em relação às licitantes: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME (CNPJ 02.610.348/0001-26), no tocante aos itens 14, 24 e 37, pelo valor total de R\$ 8.056,00 (oito mil, cinquenta e seis reais) e SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (CNPJ 03.818.333/0001-10), no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, pelo valor total de R\$ 96.969,55 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme propostas apresentadas nos eventos nº 96089 e 91103, respectivamente.

O valor total máximo estimado do objeto é de R\$ 105.025,55 (cento e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas-TO, 06 de setembro de 2016.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2016
PROCESSO SEI Nº: 16.0.000001703-9
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2016.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Banco Bradesco S.A.
OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
VALOR A RECEBER: R\$ 1.428.406,00 (Hum milhão quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 05/09/2016 a 05/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral - Contratante
Vinicius Davi De Oliveira Nascimento - Representante Legal - Contratado
Vilmar Neres Moraes - Representante Legal - Contratado

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 867/2016.
 PROCESSO Nº: 15.0.000003469-7.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 012/2015, Ata de registro de preços nº 10/2015.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia LTDA-ME
 OBJETO: Aquisição de água Mineral natural e Vasilhames de 20 litros para atender a sede administrativa da Defensoria Pública do Tocantins.
 ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1173.2024; SUBITENS: 07.
 VALOR: R\$ 1.996,00 (hum mil novecentos e noventa e seis reais).
 DATA DA EMISSÃO: 01 de setembro de 2016.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 871/2016.
 PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 16.0.00002230-0.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2016, Ata de registro de preços nº 07/2016.
 CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
 CONTRATADA: Saraiva Distribuidora Eireli - ME.
 OBJETO: Adquirir tintas e material para pintura predial.
 ELEMENTO DE DESPESA / CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1173.2024; SUBITEM: 24.
 VALOR: R\$ 2.627,00 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais).
 DATA DA EMISSÃO: 01 de setembro de 2016.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 1114, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES, Analista em Gestão Especializado - Psicologia, matrícula nº 908166-6, para responder, no período de 12/09/2016 a 21/09/2016, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em razão da fruição de férias da titular LAURIE TEIXEIRA BARBOSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Superintendente de Administração e Finanças, em Palmas, aos seis dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
 Superintendente de Administração e Finanças

EDITAL DE PERMUTA Nº 152/2016, DE 05 SETEMBRO DE 2016.

A Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º da Resolução nº 141/2016, de 06 de julho de 2016, torna pública a pretensão de "remoção por permuta" do Assistente de Defensoria Pública, RENATO DOS REIS JÚNIOR, lotado em Araguaína/TO, o qual intenciona permutar para Dianópolis/TO e da Assistente de Defensoria Pública, MARÍLIA DE PAULA BARBOSA, lotada em Dianópolis/TO, a qual pretende permutar para Araguaína/TO.

Eventuais interessados devem manifestar oposição ou interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicidade, por escrito e justificadamente quanto ao pedido de remoção por permuta, nos termos do artigo 4º, §4º, alínea "b" da Resolução-CSDP nº 141/2016.

Superintendência de Administração e Finanças, em Palmas, aos 05 dias do mês de setembro de 2016.

MOUNIRA ALVES HAWAT
 Superintendente de Administração e Finanças

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS****AVISO DE RESCISÃO DE ITENS DE A.R.P**

PROC. Nº 1980/2015. CONTRATANTE: Município de Araguatins, Estado do Tocantins, CNPJ: 01.237.403/0001-11. CONTRATADA: Costa e Luz LTDA - ME, CNPJ: 14.703.589/0001-07. OBJETO: Rescisão dos itens 04, 06, 07 e 13, devido descumprimento da cláusula 5 (prazo, forma e local de entrega) e cláusula 6 (obrigações da contratada), da Ata de Registro de Preços nº 17/2015, vinculada ao Pregão Presencial S.R.P nº 28/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77, 78, I e II e 79, I, da Lei 8.666/93. SANSÕES: Impedimento de participação em licitações deste município pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme norteia cláusula 26 do instrumento convocatório. DATA DAS RESCISÃO: 05 de setembro de 2016.

Lindomar Lisboa Madalena
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) Nº 27/2016. PROC. 2640/2016.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no fornecimento da merenda escolar, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. HORÁRIO: Às 09:00h, (hora local) do dia 21 de setembro de 2016. Retirada do edital site: <http://www.araguatins.to.gov.br> ou solicitar por e-mail: licitacao@araguatins.to.gov.br. Fone: 63-3474-2140.

Jorian Lima Oliveira
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal, mediante Pregoeira e equipe de apoio torna se Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, Registro de Preço tipo MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM para futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota do Município de Barrolândia - TO. Com abertura de propostas prevista para o dia 20 de setembro de 2016, às 15h30min (horário local). O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO – Sala de Licitações, no horário compreendido entre 07h00min as 13h00min. Mais informações através dos Fones: (63) 3376 1153 / 3376 1510, Barrolândia - TO, 05 de setembro de 2016, Naira Cavalcante dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 004/2016
 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
 CONTRATO Nº: 09/2016
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Brasilândia do Tocantins
 CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, inscrito sob o CPF de nº 840.940.954-20
 OBJETO: Contratação de Serviços Médicos (Clínico Geral) PSF, com carga horária de 40 horas semanais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.
 DATA ASSINATURA: 01/06/2016.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016
 VALOR: R\$ 113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 05/2016
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2016
 ATA Nº: 002/2016
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Mul. de Saúde de Brasilândia do Tocantins
 FORNECEDOR REGISTRADO: PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos, materiais hospitalares de consumo, materiais e medicamentos odontológicos e outros para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Tocantins - TO.
 DATA ASSINATURA: 19/07/2016
 VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: R\$ 129.572,07 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 002/2016
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2016
 ATA Nº: 001/2016
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Mul. de Saúde de Brasilândia do Tocantins
 FORNECEDOR REGISTRADO: FABRICA COMUNICAÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.663.944/0001-77
 OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, Serigráficos e Camisetas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brasilândia do Tocantins - TO.
 DATA ASSINATURA: 15/03/2016
 VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: R\$ 104.274,00 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais.)

Clésio Alves da Silva
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

APREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS torna pública que fará realizar-se PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016 do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Palco, Tendões, Sonorização, Iluminação e outros para as festividades do Festejo de Tupiratã, Comemoração ao Dia do Evangelho e Festa de Encerramento do Ano de 2016, no Município de Brasilândia do Tocantins, de acordo com o anexo I do Termo de Referência do Edital. Abertura: dia 22 de Setembro de 2016 às 11h00min, Local: Prefeitura de Brasilândia do Tocantins. Mais informações através do telefone: (63) 3461-1164.

Brasilândia do Tocantins - TO, 06 de Setembro de 2016.

Thayanne Pereira da Silva Souza
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de material de higiene e Limpeza e alimentação para atender os órgãos que compõem o Fundo Municipal de Saúde. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 19/Setembro/2016, às 9:00h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital Estará Disponível a partir do dia 09 de setembro de 2016, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 - 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 06 de Setembro de 2016.

Fernandes Martins Rodrigues
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de material de Higiene e Limpeza e Alimentação exclusivo para os programas CRAS, CREAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do nosso Município, e Fundo Municipal de Assistência Social de Figueirópolis. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 20/setembro/2016, às 08h (horário local), no Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital Estará Disponível a partir do dia 09 de setembro de 2016, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 - 9930-2606 no horário de expediente das 12:30h às 17:30h.

Figueirópolis - TO, 06 de Setembro de 2016.

Ruth Campos de Araújo Rodrigues
 Gestora do Fundo de Assistência Social Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**DECRETO Nº 044/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

NOMEIA APROVADOS NO IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipueiras, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ipueiras, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do IV Concurso Público, homologado através do Decreto nº 001/2014, de 08 de janeiro de 2014, publicado no DOE-TO nº 4.044, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram aprovados no IV Concurso Público, observada a ordem de classificação, os classificados abaixo relacionados:

Art. 2º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar requerimento dirigido ao Secretário de Administração de Ipueiras, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2013, de 13 de setembro de 2013, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueiras, Estado do Tocantins, aos 06 de Setembro de 2016.

01 031.567.571-36 JOSE DO BONFIM NUNES CARVALHO
 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

02 815.518.861-20 - IVANI DA CUNHA SOARES SANTOS
 MERENDEIRA

HÉLIO CARVALHO DOS ANJOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços, referente ao processo licitatório na modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2016, com o objeto para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA EQUIPAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAVANDEIRA - TO, conforme as especificações do edital, realizado às 08hs e 00min, no dia 07 de Junho de 2016, onde chegou aos seguintes resultados com as empresas:

PRIMAVERIA VEÍCULOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 71.145.668/0006-80, sendo contemplado no Valor Geral R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.228.679/0001-03, sendo contemplado no Valor Geral R\$ 30.120,00 (trinta mil e cento e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.127.478/0001-54, sendo contemplado no Valor Geral R\$ 37.074,05 (trinta e sete mil e setenta e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 07.152.178/0001-05, sendo contemplado no Valor Geral R\$ 18.886,40 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

MONTOVANI ESCRITÓRIOS EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.994.052/0001-56, sendo contemplado no Valor Geral R\$ 32.394,00 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores. Maiores informações com a Comissão Geral de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Lavandeira - TO, na Rua Privato Ferreira, s/nº, centro, CEP: 77.328-000 - Lavandeira - TO. FORO: Comarca de Aurora de Tocantins;

Lavandeira - TO, 06 de Setembro de 2016.

Jaime Antonio dos Santos
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PEQUIZEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que, em virtude da demanda de inscrições e das solicitações encaminhadas, foram REABERTAS as inscrições no referido concurso, encerrando-se o prazo das inscrições dia 11 de setembro e pagamento do boleto, no dia 12 de setembro do corrente ano, para os cargos e vagas previstos no Edital nº 001/2016 e que o presente edital de reabertura encontra-se publicado conforme especificações do Edital de Concurso. Ficam mantidas as demais datas e Cronograma do mesmo.

Pequizeiro - TO, 06 de Setembro de 2016.

Afonso Branquinho da Silva
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PÁGINA 60, Nº 4.679, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 029/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, JOANICE LOPES DA SILVA, portador do CPF -, no Cargo de Secretária e Gestora Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Riachinho/TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/08/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Setembro de 2016.

FRANSÉRGIO ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPEITO DE LIMITES

Proprietário Pessoa Física

ESPOLIO DE TIBURCIO ALVES DA SILVA, Cédula de Identidade RG nº 1.124.009 SSP/GO, CPF nº 227.051.551-04, Ocupante do imóvel rural denominado FAZENDA BELA VISTA PARTE DO LOTE 21 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, declaro sob as penas da Lei que quando dos trabalhos topográficos executados na citada propriedade pelo TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUZAN MOREIRA DOS SANTOS, CREA nº 203564TD/TO, Cédula de Identidade RG nº 820276 SSP-TO e CPF nº 010.487.511-98, credenciado pelo INCRA sob o código E9R, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, MIGUEL ODÊMIO PERES, Cédula de Identidade RG nº 4 122 387, CPF Nº 069.432.768-91, proprietário do imóvel rural denominado LOTE 19 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, matrícula nº 252, não havendo qualquer litígio entre as partes.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDIR AMARAL E CIA LTDA, CNPJ: 03.925.258/0001-97 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da autorização de transporte de combustíveis - ATCP do posto Nossa Senhora do Carmo, localizado na rua Tapirapes, nº 230 - Vila Planalto, Araguacema-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CRP INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA inscrita no CNPJ: 22.905.709/0001-79, torna Público que está requerendo a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas-TO a LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante no endereço Quadra 501 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Nº 50, Conj. 01, Lt. 06, Edifício Amazonas Center, Andar 9º, Salas 903 e 904 – Plano Diretor Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/89 e 237/97, na Lei Municipal 1.011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FESSERTO

Pelo presente edital, o Senhor Carlos Augusto Melo de Oliveira, CPF: 364.682.901-04 e RG nº 2.242.443, SSP-GO, na condição de Presidente da Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos no Estado do Tocantins, convoca todos os titulares do Conselho de Representantes da FESSERTO (art. 22), para participarem da Assembleia Geral do Conselho de Representantes, que será realizada no dia 23/09/2016 (terça-feira), as 11hrs em primeira chamada, na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 17, Palmas-TO, Sede da Força Sindical no Tocantins, com instalação dos trabalhos e votação nos moldes dos art. 25 e 43, parágrafo único e demais disposições do Estatuto da FESSERTO, para deliberarem sobre: 1. Alteração do Estatuto e 2. Outros assuntos de interesse da FESSERTO.

Palmas - TO, 12 de Setembro de 2016.

Carlos Augusto Melo de Oliveira
Presidente da FESSERTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sr. Claudean Pereira Lima, presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Estatutos sociais, convoca os trabalhadores da sua base e categoria, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede do SEET, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO 09, Lote 13, no dia 13 de outubro de 2016, em primeira convocação com início às 09 horas, com a presença da maioria dos Associados que tenham direito a voto e em segunda convocação às 09:30 com qualquer número dos presentes com direito a voto, conforme Estatuto, com fins de deliberação sobre a autorização e aprovação para comissão pro-fundação de entidade de grau superior/federação e sua filiação na qualidade de fundadora;

Palmas - TO, 06 de Setembro de 2016.

Claudean Pereira Lima
Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS –
CRCTO****ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 2016/000602, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que há necessidade de reformular o 20º Encontro de Contabilidade do Tocantins, buscando sua viabilidade financeira, bem como, seu objetivo de levar educação profissional continuada aos profissionais da contabilidade.

4º CONSIDERANDO que os patrocínios esperados para a realização do evento não foram confirmados, impossibilitando a realização do evento nos moldes antes previstos;

5º CONSIDERANDO que até o momento não houve assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame;

REVOGA-SE o Pregão Presencial 002/2016.

Palmas - TO, 02 de Setembro de 2016.

Sebastião Célio Costa Castro
Presidente do CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA CRF-TO Nº 027/2016**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e Resolução 603/2014 do Conselho Federal de Farmácia;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o exercício de 2016 na função de pregoeiro e para integrarem as equipes de apoio dos pregões os seguintes empregados:

Pregoeiro: EDERSON NUNES PIRES
Equipe de Apoio: ANTÉIA DE CÁSSIA ANDRADE TAVARES,
LUIS ANTÔNIO PEREIRA COELHO e GISELE RODRIGUES DA CRUZ

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial: Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Consultoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação; Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Consultoria Jurídica, quando necessário; Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio; Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços; Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Presidente do CRFTO, o apoio especializado para auxiliar sua decisão; Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado; Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes; Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias; Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos; Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave; Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes; Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação; Encaminhar ao Presidente do CRFTO, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação; Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio: Cumprir as determinações do pregoeiro; Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários; Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão; Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão; Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes; Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo; Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do CRF/TO, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Presidente do CRF/TO.

Art. 5º Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, independentemente de publicação, afixe-se no mural, dê conhecimento a todos os funcionários e colaboradores, bem como incluir no site e murais do CRF-TO.

Dado e passado nesta cidade de Palmas - TO, na sala da presidência do CRF-TO, aos 10 de julho de 2016.

Farm. Dr. Vidal Gonzalez Mateos Júnior
Presidente em exercício do CRF-TO - Portaria 018/2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 001/2016**

O CRF/TO torna público, que fará realizar às 09h30 do dia 27 de setembro de 2016, no auditório do CRF/TO, localizada na Av. Teotônio Segurado, 501 Sul, Lote 19, Palmas/TO, o Pregão Presencial nº 001/2016, do tipo menor preço (maior desconto), para aquisição de combustíveis e lubrificantes, processo nº 195/2016, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. As datas para o CADASTRAMENTO, a ENTREGA e a ABERTURA DAS PROPOSTAS constam no Edital desta Licitação que se encontra disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Autarquia, situada na Av. Teotônio Segurado, S/N, 501 Sul, Lote 19, CEP: 77016-002 - Palmas - TO, telefone: (63) 3216-1606, no horário das 09h às 11h e das 15h às 17h, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl.crfto@gmail.com ou ainda acessado no site do CRF-TO, no link <http://www.crfto.org.br>.

Palmas - TO, 05 de Setembro de 2016.

Martha de Aguiar F. Ramos
Presidente do CRF/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2016**

O CRF/TO torna público, que fará realizar às 15h30 do dia 27 de setembro de 2016, no auditório do CRF/TO, localizada na Av. Teotônio Segurado, 501 Sul, Lote 19, Palmas/TO, o Pregão Presencial nº 002/2016, do tipo menor preço (MAIOR DESCONTO GLOBAL), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, nacionais, de qualquer companhia brasileira, para conselheiros, membros, empregados, convidados e colaboradores do CRF/TO, processo nº 169/2016, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital. As datas para o CADASTRAMENTO, a ENTREGA e a ABERTURA DAS PROPOSTAS constam no Edital desta Licitação que se encontra disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor na sede da Autarquia, situada na Av. Teotônio Segurado, S/N, 501 Sul, Lote 19, CEP: 77016-002 - Palmas /TO, telefone: (63) 3216-1606, no horário das 09h às 12h e das 15h às 17h, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl.crfto@gmail.com ou ainda acessado no site do CRF-TO, no link <http://www.crf.to.org.br>.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2016.

Martha de Aguiar F. Ramos
Presidente do CRF/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRF/TO**

O CRF/TO, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem, através do presente edital, considerando que restaram frustradas as tentativas de comunicação via carta, NOTIFICAR as empresas e seus representantes legais abaixo qualificados, que foram inscritos em Dívida Ativa de natureza tributária do CRF-TO, cujos débitos estão informados nos respectivos processos administrativos. Segue nome dos devedores, CNPJ, bem como nome co-devedor(es), CPF e processos administrativos, cujos débitos foram inscritos na Dívida Ativa do CRF/TO: R L SANTANA CNPJ 09.405.223/0001-03 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.134/2016 -2 - DM BANDEIRA DE SOUSA FARM. DO TRAB.- ME CNPJ 20.915.448/0002-75 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.162/2016 3- E A DE FARIA E OLIVEIRA-ME CNPJ 05.521.712/0001-70 PROCESSO ADMINISTRATIVO:10.012/2015 4- SÉRGIO ANTÔNIO AGUIAR-ME CNPJ 13.193.782/0002-55 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8732/20135 - MR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.330.759/0001-07 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9779/2015 5- MAV DE SOUSA-ME CNPJ 21.029.605/0001-85 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9950/2015 6- ALFENIZ NUNES PEREIRA-ME CNPJ 18.244.492/0001-26 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9658/15 7- HÉLIA MARIA FIGUEIREDO CNPJ 33.199.092/0001-30 PROCESSO ADMINISTRATIVO:9689/205 8-R BARBOSA MEDICAMENTOS CNPJ 18.030.609/0001-79 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9547/2014 9- D B DOS SANTOS COMÉRCIO-ME CNPJ 22.143.452/0001-65 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.118/2016 10- MARIA DO SOCORRO B OLIVEIRA SILVA CNPJ 33.304.783/0001-56 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.177/2016 11- S J R GALVÃO-ME CNPJ 20.269.661/0001-24 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.153/2016 12 - C S DE SANTANA CNPJ 11.050.669/0003-49 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.128/2016 13- MR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 09.330.759/0001-07 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.025/2015 14- MARIA DO SOCORRO B OLIVEIRA SILVA CNPJ 33.304.783/0001-56 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.023/2015 15- GENIVAL MACEDO ALMEIDA DROGARIA-ME CNPJ 19.853.210/0001-50 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9944/2015 16-DROGARIA SUPER POPULAR DE GURUPI LTDA-ME CNPJ 18.556.721/0001-48 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9882 A /2015 17-DESIDÉRIO BARROS DE MELO CNPJ 02.826.840/0001-33 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9701/2015 18- MM DE AMANDA ME CNPJ 11.539.953/0001-49 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9675/2015 19-AZEVEDO E BARROS PROD. FARM. LTDA CNPJ 09.504.163/0083-22 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9648/2015 20-ANTÔNIO MARIANO DE MELO CNPJ 25.086.059/0001-75 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9646/2015 21- FERNANDES E FONTES LTDA CNPJ 20.382.639/0001-96 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9637/2015 FARMÁCIA NOVA ERA LTDA-ME CNPJ 01.072.032/0001-65 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9531/2014

Martha de A. Franco Ramos
Presidente do CRF/TO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2016 Processo: 246/2016
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO TOCANTINS
Contratada: MICHAEL FRANCIS ROCHA 02838432176
Objeto: Contratação de serviços de contabilidade e assessoria contábil
Período de vigência: 05/08/2016 a 04/08/2017
Valor Global: R\$ 46.800,00 Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.027 – Serviços de contabilidade, consultoria e elaboração de demonstrativos contábeis. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 22 §3º Convite.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS - SECETO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O SECETO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os associados integrantes da categoria comercial em geral do Estado do Tocantins, com exceção dos Municípios de Porto Nacional, Gurupi e região, para comparecerem a uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se nos seguintes dias, horários e locais:

1. Dia 17/09/2016, às 19h:00min. em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 20h:00min. em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, no Salão de Eventos (Paraíso da Pizza), situado na Avenida Bernardo Sayão, nº 359, Centro, Paraíso/TO

2. Dia 18/09/2016, às 12h:00min. em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 13h:00min em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, na Quadra 208 Sul, Alameda 02, HM 06, (Escolinha do Flamengo), Centro, Palmas/TO.

3. Dia 25/09/2016, às 12h:00min. em primeira convocação e, caso não haja *quórum*, às 13h:00min em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede campestre do SECETO, situado às margens do Rio Chupé, Araguaína/TO

Para deliberarem sobre as seguintes ordens dos dias:

a) Discussão e aprovação da Minuta da Convenção Coletiva do Trabalho para o período de 01.11.2016 a 31.10.2017;

b) Concessão de amplos poderes à Presidente do Sindicato para firmar Acordo ou Convenção Coletiva com os seguintes Sindicatos Patronais: Sindicato do Comércio Varejista do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios para Uso na Agropecuária do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios e de Bebidas do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Móveis, Artigos de Colchoaria e Decoração do Estado do Tocantins; Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios do Estado do Tocantins; e Federação do Comércio do Estado do Tocantins;

c) Autorização para, em caso de fracasso nas negociações, indicar como mediador, a Superintendência Regional do Trabalho do Estado do Tocantins, ou, em último caso, impetrar o Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho;

d) Discussão e aprovação da Contribuição Assistencial a ser revestida ao Sindicato obreiro pelas conquistas sindicais obtidas com a negociação da CCT;

e) Outros Assuntos pertinentes;

Palmas - TO, 06 de Setembro de 2016.

Adaneijela Dourado da Silva
Presidente

DENGUE
ZIKA
CHIKUNGUNYA

O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER **A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS**, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.